



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.250

BELEM — SÁBADO, 25 DE MARÇO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



### DECRETOS

Do Governo do Estado

— xxxx —

TERMO DE CONVENIO  
Do Departamento de  
Educação Física e Des-  
portos

— xxxx —

BALANCETE, DE .....  
29.02.72

Do Banco da Amazônia  
S.A.

— xxxx —

ATA DA ASSEMBLEIA  
GERAL ORDINÁRIA  
Da Companhia de Telecom-  
unicações do Pará

— xxxx —

TOMADA DE PREÇOS  
N.º 10/72

Do Tribunal Regional do  
Trabalho da 8a. Região

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY  
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO

Interior e Justiça — HELOYSA CARVALHO  
DE AZEVEDO, em exercício

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR  
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA  
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES  
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Segurança Pública — Cel. DOUGLAS FARIAS  
DE SOUZA, em exercício

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO  
DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA  
SOBRINHO

PÁGINA: 18

DIRETORIA DO FORUM — (DIÁRIO DA JUSTIÇA)

Edital de Prorrogação de Inscrição de Concurso

## Governo do Estado do Pará

### PODER EXECUTIVO

(\*) DECRETO N. 7864 DE 6 DE MARÇO DE 1972  
*Designa Comissão Executiva Estadual.*

O Governador do Estado do Pará usando de suas atribuições legais, e

Considerando decorrer no presente ano de 1972, o Sesquicentenário da Independência do Brasil, acontecimento de mais alta significação histórica;

Considerando as objetivas providências já determinadas pelo Governo Federal, não somente em pronunciamentos mas em decisões e atos, como os Decretos números 69.344, de 8.10.71 e 69.922 de 13.2.72;

Considerando ser propósito do Governo do Estado de enviar todos os esforços objetivando completo êxito às comemorações do Sesquicentenário da Independência do Brasil;

Considerando que as festividades de 7 de setembro de 1972, deverão ter caráter excepcional e devem ocorrer durante todo o ano, de tal modo que provoque a emoção cívica de todos os brasileiros;

Considerando que as referidas comemorações deverão estender-se a todo o território paraense, com a participação do povo;

Considerando as importâncias e objetivas providências já tomadas pela Comissão Executiva Central presidida pelo senhor General de Divisão Antonio Jorge Corrêa comissão criada pelo Exmo. Senhor Presidente da República pelo Decreto n. 69.982 de 13.01.72;

Considerando os resultados do recente Encontro Nacional realizado pela referida Comissão em 22 de fevereiro último, no auditório do Conselho Federal da Cultura;

Considerando finalmente, os termos dos ofícios 051/72 — CEC — GP, de 10.02.72 e 052/72 — CEC — GP, de 11.02.72 dirigidos respectivamente, pelo senhor Presidente do Conselho Estadual de Cultura ao senhor General Presidente da Comissão Executiva Central e ao Governo do Estado do Pará;

#### DECRETA

Artigo 1º — Fica instituída a Comissão Executiva Estadual encarregada dos festejos comemorativos do Sesquicentenário da Independência Política do Brasil, no Estado do Pará.

Artigo 2º — A Comissão a que se refere o artigo anterior será presidido pelo Governador do Estado, e integrada pelos senhores:

Cel. Newton Burlamaqui Barreira — Vice Governador do Estado

Representante do Poder Legislativo

Representante do Poder Judiciário

Representante da 1ª. Zona Aérea

Representante do IV Distrito Naval

Representante do Comando da 8ª. Região

Prof. Aloysio da Costa Chaves — Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo — Presidente do Conselho Estadual de Cultura

D. Alberto Gaudêncio Ramos — Arcebispo Metropolitano do Pará

Representante da Prefeitura Municipal de Belém

Professora Graziela Natalina de Oliveira Gabriel — Delegada Regional do Ministério de Educação e Cultura

Representante da Liga da Defesa Nacional

Prof. Georgenor de Sousa Franco — Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias — Secretário de Estado de Educação

Dr. Emmanuel Cauby de Figueiredo — Chefe da Casa Civil

Cel. José Azevedo Bahia Filho — Chefe da Casa Militar

Cel. Douglas Farias de Souza — Comandante da Polícia Militar do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel — Diretor Superintendente da DFEP

Dr. Augusto Meira Filho — Superintendente da Fundação Cultural,

Representante da Academia Paraense de Letras

Representante do Instituto Histórico e Geográfico do Pará

Representante da Comunidade Luso Brasileira

Benedito Mello — Assessor de Relações Públicas

Georgenor de Sousa Franco Filho — Assessor Criminal

Artigo 3º — Referida Comissão tem a incumbência de programar e coordenar as comemorações do 150º da Independência Política do Brasil no Estado do Pará, bem como propor os meios à realização das mesmas.

Artigo 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará 6 de março de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado  
*Heloisa Carvalho de Azevedo*  
Secretaria de Estado do Interior e Justiça em exercício

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 22.240, de 11.03.72. (G. Reg. n. 1067)

(\*) PORTARIA N. 1.866 DE 09 DE MARÇO DE 1972

O Governador do Estado do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

Alterar a Portaria n. 1.798, de 28 de janeiro próximo findo, na parte referente ao valor das "Subvenções Sociais" — "Instituições Federais", para fixar em Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros) a quota mensal da Companhia Nacional de Alimentação Escolar a partir do mês de janeiro p. passado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

(\*) Reproduzida por ter saído com incorreção no "D. O." n. 22.240, de 11.03.72

SECRETARIA DE ESTADO  
DE GOVERNO  
DECRETO DE 8 DE  
MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.890 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Castro e Silva, diarista da Imprensa Oficial (Divisão de Produção), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de janeiro a 2 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado de  
Governo

*Heloisa Carvalho de Azevedo*  
resp. plexped. da Sec. de Est.  
do Interior e Justiça  
(G. Reg. n. 925)

SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA  
DECRETO DE 8 DE  
MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Cipriano Piedade Franco, diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de janeiro a 4 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado de  
Governo

*Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz*  
Secretário de Estado  
da Fazenda  
(G. Reg. n. 925)

**DECRETO DE 8 DE  
MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Izaías Moraes dos Santos, diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de janeiro a 1º de fevereiro do corrente ano

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo

*Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz*  
Secretário de Estado  
da Fazenda  
(G. Reg. n. 925)

**DECRETO DE 8 DE  
MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lauro Fialho de Souza, diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31 de janeiro a 9 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo

*Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz*  
Secretário de Estado  
da Fazenda  
(G. Reg. n. 925)

**DECRETO DE 8 DE  
MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Wilson Cardoso de Almeida, diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1º de novembro a 30 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo

*Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz*  
Secretário de Estado  
da Fazenda  
(G. Reg. n. 925)

**DECRETO DE 8 DE  
MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Pena Marques, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda (Departamento de Despesa), 90 dias de licença repouso a contar de 2 de fevereiro a 1º de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo

*Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz*  
Secretário de Estado  
da Fazenda  
(G. Reg. n. 925)

**DECRETO DE 8 DE  
MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953, a Izaías Moraes dos Santos, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fa-



**Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998**  
**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:**  
**Belém-Pará**

**Diretor Geral:**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINHO**

**Redator-Chefe:**  
**Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual . . . . .	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta . . . . .	0,10
Semestral . . . . .	57,50	Publicações	
Número a v u l - s o . . . . .	0,50	Página comum, cada centímetro . . . . .	3,00
<b>Outros Estados e Municípios</b>		Página de Con-tabilidade —	
Anual . . . . .	150,00	preço fixo . . . . .	350,00
Semestral . . . . .	75,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

zenda (Matadouro do Maguari), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.8.45 a 1.8.55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo

*Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz*  
Secretário de Estado  
da Fazenda  
(G. Reg. n. 925)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTIÇA**  
**DECRETO DE 7 DE  
MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribui-

ções que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Elza Barros Cerpino, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, Padrão E, do Quadro Permanente, lotado no Departamento Estadual de Estatística 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de janeiro a 26 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo

*Heloyza Carvalho de Azevedo*  
resp. plexped. da Sec. de Est. do Interior e Justiça  
(G. Reg. n. 925)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA VIAÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS**

(G. Reg. n. 925)  
DECRETO DE 7 DE  
MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de

Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Marieta Pinto da Veiga, ocupante do cargo de Oficial de Administração Padrão H, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 90 dias de licença para tratamento de saúde em profrogação a contar de 26 de dezembro do ano próximo passado a 24 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

*Georgenor de Sousa Franco*  
Secretário de Estado de Governo

*Eng. Osmar Pinheiro de Souza*

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. Reg. n. 925)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 08/72 — DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

Em cumprimento ao que determina a Portaria Governamental n. 1838, de 17 de fevereiro de 1972, que estabelece as normas para a execução orçamentária;

Considerando o número reduzido de funcionários dos quadros administrativos da SEVOP;

Considerando porém, a necessidade do desdobramento de responsabilidades propostas na citada Portaria;

RESOLVE:

1 — Designar o Sr. Leobaldo Freire da Silva Chefe de Gabinete, responsável pelos valores que forem entregues pela Secretaria da Fazenda, consignados às despesas orçamentárias do Gabinete do Secretário

2 — Designar o Engenheiro Roberto de La Roque Soares respondendo atualmente pela Chefia do Departamento de Obras, responsável pelos valores que forem entregues pela Secretaria da Fazenda, consignados às obras e outras despesas orçamentárias sob a administração do Departamento de Obras da SEVOP.

3 — Designar o Sr. Napoleão Nicolau da Costa Junior, Diretor do Departamento de Administração, responsável pelos valores que forem entregues pela Secretaria da Fazenda, consignados às despesas orçamentárias do Departamento de Administração da SEVOP.

4 — Designar a Sra. Conceição Cardoso, Tesoureira deste Órgão, para assumir as responsabilidades dos serviços de Tesoureira que estão afetos, nos termos da Portaria n. 1838, as Unidades Orçamentárias deste Órgão.

5 — Designar a Sra. Marieta Santos Castelo Branco, na

qualidade de Diretor da Divisão de Finanças, desta Secretaria, para coordenar todos os serviços de contabilização até a fase final das prestações de contas de todos os setores Administrativos da SEVOP, ficando portanto sob sua responsabilidade a execução de todas as tarefas necessárias, excluídas aquelas que dizem respeito ao Pessoal dos quadros fixo e variável.

6 — Designar a Sra. Ercília Amorim Coêlho, Diretor da Divisão do Pessoal da SEVOP, como responsável pelo pagamento e organização da prestação de contas de todos os setores da Secretaria, na parte relativa ao Pessoal do quadro Fixo e Variável.

7 — Designar o Sr. Ernani Ferreira da Costa, ora respondendo pela Chefia do Serviço de Transportes do Estado, como responsável pelos valores que forem entregues pela Secretaria da Fazenda, consignados às despesas orçamentárias do S.T.E., com a supervisão do Assessor Técnico desse Órgão, Engenheiro Augusto Jarthe da Silva Pereira.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*Eng.º Osmar Pinheiro de Souza*

Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 1028)

PORTARIA N. 10 — DE 17 DE MARÇO DE 1972

O Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal etc... usando de suas atribuições:

Considerando a necessidade que tem a Secretaria de Obras do Estado de atender à curto prazo o Plano de Obras do Governo em 1972;

Considerando que as obras do Plano exigem uma intensificação dos trabalhos da Divisão de Estudos e Projetos;

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO

PORTARIA N. 029 — DE 23 DE MARÇO DE 1972

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, Seção I, Capítulo II da Regulamentação da SEGOV, aprovada pelo Decreto n. 7.395, de 31 de dezembro de 1970,

RESOLVE:

Aomitir como diarista extranumerário Ubirajara Antônio Frazão, na função de Encadernador, Referência III, nesta Repartição, nos termos do Ato Complementar n. 52, de 02.05.69 parágrafo 1o, itens IV e V, de acordo com a autorização Governamental através do processo n. 01734, na vaga decorrente da dispensa de Florêncio Coelho Bezerra, por indispensável necessidade do serviço, percebendo o salário mensal de ..... Cr\$ 118,00 (cento e dezoito cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO — Diretor Geral.

(G. — Reg. n. 1032)

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente Edital, fica o diarista equiparado CARLOS DE MELO SOBRINHO, Linotipista, notificado a reassumir o exercício de seu cargo, do qual se acha afastado, sem motivo justificado, no prazo de oito (8) dias a partir da data da publicação deste sob pena de findo esse prazo, ser dispensado por abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o artigo 136, item II, da Lei ..... n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

IMPRENSA OFICIAL do Estado, 16 de março de 1972.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO — Diretor Geral.

(G. — Reg. n. 939 — Dias 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 28 03.72)

Considerando que essa Divisão da Secretaria de Obras não conta com pessoal suficiente para as tarefas que lhe estão sendo cometidas a curto prazo;

Considerando ainda a disponibilidade transitória (em face da falta de projetos para a execução da obra) de alguns engenheiros lotados na Divisão de Construção e Conservação;

**RESOLVE:**

Determinar que passem a prestar serviços em caráter transitório até ulterior deliberação os seguintes engenheiros à Divisão de Estudos

e Projetos, a fim de que esses funcionários passem a colaborar na execução de elementos técnicos complementares dos projetos relativos às obras estabelecidas no citado plano:

- Antônio Maria Pinheiro Chaves
- José Maria Rodrigues Rocha
- Halley Nazaré de Souza Filho

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza — Secretário de Estado (G. Reg. n. 1029)

**SECRETARIA DE ESTADO****DE AGRICULTURA****GABINETE DO SECRETARIO****PORTARIA N. 41/72**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

e considerando os termos do ofício n. 01/72, de 15.03.72, do Sr. Diretor da Divisão de Máquinas e Veículos do DERU.

**RESOLVE:**

SUSPENDER por dois dias, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 181 da Lei n. 749, de 24.12.53, o Sr. Jonas Raimundo dos Santos extraluminário diarista servindo como "Motorista" no Departamento de Engenharia Rural, o qual ao ser advertido por ter desviado o itinerário do serviço de leite, faltado com o respeito ao seu Chefe hierárquico.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Gabinete do Secretário, em 17 de março de 1972.

Eng. Agr. Eurico Pinheiro — Secretário de Estado de Agricultura.

(G. Reg. n. 1024)

**PORTARIA N. 44/72**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

e considerando os termos do Ofício n. 0847/72, do Sr. Diretor do Departamento de Produção e Assistência...

**RESOLVE:**

DESIGNAR os Srs. José da Costa Cunha, "Chefe da Fiscalização" com lotação na DOAC; Joaquim Corrêa Costa, Chefe do Expediente do D.P.A. e Doracy Carneiro da Silva, ocupante do cargo de "Mecanógrafo", para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem sindicância com o fim de apurar a ocorrência em que estão envolvidos os funcionários Santino Carléo de Lima e Silva e José Ribamar Pereira de Araújo.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 17 de março de 1972.

Eng. Agr. Eurico Pinheiro — Secretário de Estado de Agricultura.

(G. Reg. n. 1024)

**Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.)****Conselho Rodoviário Estadual PORTARIA N. 2, DE 9 DE MARÇO DE 1972**

O Presidente do Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições e,

considerando a proposta apresentada em reunião desta data, pelo senhor Conselheiro Julio Augusto de Alencar,

**RESOLVE:**

Designar o bacharel Moysés Greidinger, Secretário do Conselho Rodoviário Estadual, para secretariar os trabalhos da Comissão designada pela Portaria número 1, de 1º de fevereiro de 1972, desta Presidência.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Conselho Rodoviário Estadual, 9 de março de 1972.

Eng. AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA

Presidente

(Ext. Reg. n. 955 — Dia — 25.3.72)

**RESOLUÇÃO N. 973, DE 21 DE MARÇO DE 1972**

Abre crédito suplementar, no valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e considerando os termos do ofício DER-PA — 00216/72, de 20.3.72, da Diretoria Geral do DER-PA.

**RESOLVE:**

Artigo 1º — Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), o qual se destina ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante do Orçamento do DER-PA para o corrente exercício:

- 3.0.0.0—Despesas Correntes
- 3.1.0.0—Despesas de Custeio
- 3.1.5.0—Despesas de Exercícios Anteriores.

Artigo 2º — O crédito de que trata o artigo anterior

correrá à conta dos recursos provenientes da anulação parcial da dotação 3.2.6.0 — Reserva de Contingência, no valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 21 de março de 1972.

Eng. AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA

Presidente

(Ext. Reg. n. 954 — Dia — 25.3.72)

**RESOLUÇÃO N. 975, DE 21 DE MARÇO DE 1972**

Homologa atos administrativos da Diretoria Geral do DER-PA, e dá outras providências.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e considerando os termos do ofício DER-PA — 00167, de 7.3.72, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o disposto no artigo 91 do Decreto-lei federal número 200, de 25.2.67, com a nova redação que lhe deu o Decreto número 900, de 29 de setembro de 1969;

considerando o parecer do senhor Conselheiro Gratuliano Jayme Nunes Bibas, aprovado por unanimidade em sessão desta data,

**RESOLVE:**

Artigo 1º — Ficam homologados os atos administrativos do senhor Diretor Geral do DER-PA, referentes às transferências efetuadas nos exercícios de 1971 e 1972, com os recursos provenientes das dotações 3.2.6.0 — Fundo de Reserva Orçamentária e 3.2.6.0 — Reserva de Contingência.

Artigo 2º — Fica a Diretoria Geral do DER-PA autorizada a suplementar com os recursos da rubrica "Reserva de Contingência" as dotações constantes do Orçamento do

DER-PA, que se evidenciarem insuficientes, durante o exercício.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Sala das sessões do Conse-

lho Rodoviário Estadual, 21 de março de 1972.  
Eng. AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA  
Presidente  
(Ext. Reg. n. 953 — Dia — 25.3.72)

## ANÚNCIOS

### COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ "COTELPA"

*Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, realizada às dezessete horas do dia dezesseis de março de mil novecentos e setenta e dois, na sede social da empresa, sita à rua Vinte e Oito de Setembro número duzentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.*

Aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à rua vinte e oito de setembro número duzentos e cinquenta e dois, sede social da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, as dezessete horas, reuniu-se, devidamente convocada de acordo com os Estatutos da Empresa, a Assembléia Geral Ordinária. Inicialmente, por indicação dos demais acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos o Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, credenciado a representar o Governo do Estado do Pará perante esta Assembléia Geral. Feito isso o Senhor Presidente designou o Dr. José Teixeira da Matta Bacelar Netto, representante legal do Acionista Departamento de Estradas de Rodagem — DER e o Senhor Newton Pontes Riodades, representante do Acionista Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, para servirem como 1º e 2º secretários respectivamente. Após, fez a verificação do Livro de Presença dos Acionistas, constatando que haviam

comparecido a reunião: pelo Governo do Estado do Pará — Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — a Senhora Mercedes Carvalho de Oliveira, pelo Departamento de Estradas de Rodagem — o Engenheiro José Teixeira da Matta Bacelar Netto, pelas Centrais Elétricas do Pará S/A. CELPA, — O Economista Alberto Vieira de Souza, pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP — o Senhor Newton Pontes Riodades, que o haviam assinado de acordo com as credenciais apresentadas e que foram lidas para conhecimento de todos. Solicitou o Presidente em seguida, que o primeiro secretário procedesse à leitura do Edital de convocação da reunião, cujo teor é o seguinte: Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Nos termos do Artigo 23, dos Estatutos Sociais, são convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, para a Assembléia Geral Ordinária, no dia 16 de março, às 17 horas, na sede da Companhia, sita à Rua 28 de Setembro, 252, para tratar da seguinte pauta: 1) Aprovação do Relatório e Balanço do exercício de 1971; 2) Autorização ao Conselho Diretor para adquirir o acervo da Empresa Telefônica de Obidos; 3) Reajustamento dos honorários dos membros do Conselho Diretor; 4) Renúncia do Diretor Administrativo; 5) O que ocorrer. Belém — Pará, 07 de março de 1972. Irans de Carvalho — Diretor Presiden-

te. Verificando que o Edital foi publicado conforme estabelece a Lei, no Diário Oficial do Estado e em um dos jornais de maior circulação na cidade o Presidente sugeriu aos demais, que se dispensasse a leitura do relatório da Diretoria, bem como do Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, uma vez que o conteúdo dos referidos documentos era matéria de pleno conhecimento de todos face às publicações anteriormente procedidas em jornais e no Diário Oficial do Estado, bem como através de comunicação oficial dirigida em 06 de março de 1972 a todos os Acionistas. Aceita por unanimidade a sugestão o Presidente solicitou que o 1º secretário procedesse à leitura dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores da Walter Heuer — Sociedade Técnica em Contabilidade Industrial Ltda., bem como o Laudo Técnico de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173 de 27 de outubro de 1966, firmado pela Senhora Mercedes Carvalho de Oliveira na qualidade de contadora técnica da SUDAM, o que foi feito com a aprovação dos presentes: Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA — Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, tendo examinado o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas levantados em 31 de dezembro de 1971, bem como a documentação registrada nos livros dessa Companhia, constatando estarem na mais perfeita ordem e exatidão e com base no Parecer Técnico da Empresa Walter Heuer — Contadores Auditores, sugerem à Assembléia Geral a aprovação das contas da Diretoria. — Belém — Pará, 14 de março de 1972. Dr. Jesus de Bonfim Mario de Medeiros, Dr. Alexandre Matias da Silva Santos e Dr. Nestor Freire Arnaud. — Laudo Técnico n. 002/72 — A Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia (SUDAM), en-

tidade autônoma com personalidade jurídica, com sede e fôro em Belém, Capital do Estado do Pará nos termos do Art. 30 da Lei n. 5.173 de 27 de outubro de 1966 alterada pela de n. 5.374 de 7 de dezembro de 1967, expedido em favor da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, o presente Laudo Técnico, face ao resultado satisfatório, da fiscalização técnico-contábil procedida na referido Empresa, bem assim o exame procedido no Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", referente ao Exercício de 1971. — Belém, 15 de março de 1972 — Mercedes Carvalho de Oliveira — Contadora — CRC-Pa.—0323 Técnico I-B. Colocada a matéria em discussão, os Acionistas consideraram-se bastante esclarecidos, solicitando ao Presidente da mesa que procedesse à votação, o que ocorreu sendo aprovado por unanimidade o Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, bem como o relatório da Diretoria, tudo referente ao Exercício de 1971. Em continuação o Presidente colocou em discussão o item segundo da pauta referente à autorização ao Conselho Diretor para a aquisição do acervo da Empresa Telefônica de Obidos. Por solicitação do Senhor Presidente da Assembléia Geral, usou da palavra o Cel. Irans de Carvalho, Presidente desta Companhia que, em breves palavras expos a necessidade da referida autorização a fim de que a COTELPA como empresa controlada pelo Estado possa dar cumprimento à orientação federal que deseja uma única Companhia de Telecomunicações em cada Estado. Concluindo sua exposição com a solicitação de que a autorização constante da pauta fosse concedida ao Conselho Diretor, que poderia adquirir o acervo da Empresa Telefônica de Obidos até o valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) Como ninguém mais desejou usar da palavra o Presidente colocou a matéria

em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente colocou em discussão o item terceiro que trata do reajustamento dos honorários dos membros do Conselho Diretor, sugerindo o seguinte reajustamento: O Diretor Presidente passaria a perceber Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) de honorários mais Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) de representação, perfazendo o total de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); e os demais Diretores Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) mais Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) de representação, perfazendo o total de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) para cada um. Levando em consideração que há mais de dois anos os honorários do Conselho Diretor desta Companhia não eram reajustados o Presidente sugeriu ainda que o reajustamento em pauta poderia ter validade a partir do mês de janeiro de 1972, data em que o último reajustamento concedido completaria dois anos de vigência. Sem discussão a matéria foi aprovada por todos os acionistas presentes. Em seguida o Senhor Presidente alegando que se sentia constrangido e apreciar o iter-quarto da pauta que trata da renúncia do Diretor Administrativo, colocou o assunto em discussão frisando antes que apenas o dever o obrigava a tal procedimento de vez que o Dr. Joaquim Fernandes Antunes era seu amigo e velho companheiro. O 1º secretário leu teor da carta-renúncia firmada pelo Dr. Joaquim Antunes, através da qual o Plenário tomou conhecimento de que o Diretor Administrativo renunciava o seu cargo para atender honroso convite de Sua Excelência o Senhor Governador do Estado. Na ocasião o representante do IPASEP propôs que a renúncia fosse aceita. E que com a aceitação fosse concedido ao renunciante o voto de louvor pelos trabalhos que o mesmo executou

frente à Diretoria Administrativa da COTELPA. Por solicitação do Presidente, usou da palavra o Cel. Iranes de Carvalho que, em seu nome e no dos demais membros do Conselho Diretor, teve elogiosas considerações a respeito do trabalho desenvolvido pelo doutor Joaquim Antunes durante sua Administração. Com isso a renúncia foi aceita, bem como foi concedido o voto de louvor por todos os presentes. Na oportunidade o doutor Joaquim Antunes solicitou a palavra, agradecendo aos presentes a aceitação de sua renúncia, bem como o voto de louvor que lhe foi atribuído, apesar de se julgar não merecedor do mesmo, pois, todo o seu trabalho e dedicação constituem dever que sempre cumpriu como um dos mais humildes servidores da Nação. Nada mais havendo a tratar, às 18:30 horas o Presidente agradeceu a presença dos acionistas e anunciou que iria suspender a sessão para a assinatura da ata. As dezesseis horas foi a sessão reiniciada sendo lida a presente que, achada conforme recebeu a assinatura de todos os participantes, e a minha José Teixeira da Matta Bacelar Netto que serviu como primeiro secretário mandei lavrar a presente Ata.

Belém — Pará, 16 de março de 1972.

OSMAR PINHEIRO DE SOUZA — Representante do Governo do Estado do Pará  
 JOSÉ TEIXEIRA DA MATTA BACELAR NETTO — Representante do Departamento de Estradas de Rodagem — DER

NEWTON PONTES RIODES — Representante do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP  
 MERCÊDES CARVALHO DE OLIVEIRA — Representante da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

ALBERTO VIEIRA DE SOUZA — Representante das Centrais Elétricas do Pará

S. A. — CELPA  
 (Ext. Reg. n. 931 — Dia — 25.3.72)

**ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL  
 A R E N A  
 Secção do Pará  
 — E D I T A L —  
 Convenção Regional**

O Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA), Secção do Pará, na forma da lei, convoca os senhores membros do Diretório Regional, Delegados dos Diretórios Municipais e Representantes do partido no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e na Assembléia Legislativa, para a *Convenção Regional*, a realizar-se no dia 26 de março do corrente ano de 1972, à avenida 16 de Novembro número 435, às 9,00 horas da manhã, nesta cidade, para as deliberações da seguinte:

**ORDEM DO DIA**

- eleição dos membros e dos suplentes do *Diretório Regional*;
- escolha dos Delegados e dos seus respectivos suplentes à *Convenção Nacional*.

Belém, 16 de março de 1972.

J. J. ABENATHAR  
 Presidente  
 (Ext. Reg. n. 873 —  
 Dias — 18.03 e .....  
 25.3.72)

**AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S. A.  
 C. G. C. — 05.426.894  
 Assembléia Geral  
 Ordinária**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 28 de abril de 1972, às 10,00 horas, em sua sede social à Fazenda Barra das Princesas, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria sobre o andamento dos negócios sociais no exercício findo, Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas com o Parecer

do Conselho Fiscal;

- Fixação dos honorários dos Diretores;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1972, com fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940.

Santana do Araguaia, 1 de março de 1972.

(a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 923 —  
 Dias — 23, 24 e .....  
 25.3.1972)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 26 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Fernando da Silva Gonçalves, Oneide Nazaré de Lima Almeida, Dagoberto Maia de Carvalho e Euclides de Freitas Filho

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 14 de março de 1972

— (aa) Armando Marques Gonçalves, 1.º Secretário.

(T. n. 17.873 — Reg. n. 920 —  
 Dias 22, 23, 24, 25 e 28.3.1972)

**CURTUME MAGUARY S. A.**

Avisamos aos senhores Acionistas que se acham à sua disposição os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

**A DIRETORIA**

(T. n. 17875 — Reg. n. 924 —  
 Dias — 23, 24 e 28.3.72)

## COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A. — (CIESA)

CGC — 05.706.593/001

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo com os dispositivos estatutários e legais, é com satisfação que vimos submeter a apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1971. cremos que o lucro verificado compensa largamente o capital de que dispoemos, dando-vos, assim plena satisfação.

Certo de que tudo fizemos no sentido de incrementar os negócios da sociedade, colocamos à disposição de Vv. Ss., os livros contábeis e respectiva documentação.

Santarém, Pa., 15 de Março de 1972.

(aa) DARIO MENDES COIMBRA — Diretor-Presidente  
FRANCISCO R. COIMBRA LOBATO — Diretor Gerente  
FUNICE DA COSTA COIMBRA — Diretor Tesoureiro  
ELINOR C. DE OLIVEIRA LOBATO — Diretor Secretário

Demonstração do "ATIVO e PASSIVO", encerrado em 31 de Dezembro de 1971

## DEP. DE CONTABILIDADE — EXERCÍCIO DE 1972

## — ATIVO —

Caixa	6.559,61	6.902,76
Contas Bancárias	343,15	
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>		
Contas Correntes	606.515,35	
Duplicatas a Receber	274.838,00	
Fibras Têxteis	92.000,00	
Látex	33.480,00	
Letras de Câmbio	40.000,00	1.046.833,35

## REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Adicional do Imposto de Renda — Leis ns. 1474 e 2973/56	1.090,49
Banco do Brasil S/A. — C/Vinculada — FAD	297,41
Banco do Brasil S/A. — C/Vinculada — FIT	1.191,36
Banco Nacional de Habitação	225,45
Banco da Amazônia S/A. — C/Investimentos	0,50
Centrals Elétricas do Pará S/A.	29.837,36
Emp. Público de Emergência	97,00
Emp. de Transportes Coletivos de Santarém, C/Quotas	812,50

## IMOBILIZADO

Acções de Outras Companhias	3.131,00
Pers. C/Reavaliação — Lei 3470/66	110.956,54
Embarcações	277,00
Imóveis	1.004,20
Móveis e Utensílios	125,62
Material em Uso	193,75
Máquinas e Acessórios	3.391,28
Máquinas e Acessórios — Usina de Beneficiamento de Látex	1.082,12
Uz. de Beneficiamento de Fibras Têxteis	22.367,68
Uz. de Beneficiamento de Látex	492,22

145 0214

## PENDENTE

Fibras Têxteis a Receber	75.259,75	75.450,03
Salário Família a Receber	190,30	

## COMPENSADO

Acções Caucionadas	150,00
Depósitos Vinculados, C/FGTS	9.480,47
Seguros em Vigor	111.000,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	120.630,47
	Cr\$ 1.426.390,11

## — PASSIVO —

## NÃO EXIGÍVEL

Capital	815.000,00	824.068,12
Fundo de Correção Monetária	2.456,54	
Fundo de Reserva Legal	5.122,77	
Fundo de Assistência aos Desempregados	297,40	
Fundo de Indenização Trabalhista	1.191,36	
Fundo para Aumento de Capital — Lei n. 4069-B/62	0,05	

## EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Cotas C/Previdência — Dir. e Acionistas	26.425,00
Contribuições p/ o FGTS a Pagar	403,45
Impostos a Pagar	9.980,30
Letras Descontadas	104.000,00
Promissórias a Pagar — INPS	5.529,95
Previdência Social a Pagar	898,21
Promissórias Rurais	75.259,75
Seguros a Pagar	54,98
Títulos Descontados	23.430,00
	456.981,64

## EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Gratificações a Diretoria	1,06	456.982,70
---------------------------	------	------------

## PENDENTE

Lucros em Suspensos	24.708,82
---------------------	-----------

## COMPENSADO

Cotação da Diretoria	150,00
Valores Depositados, C/FGTS	9.480,47
Valores Segurados	111.000,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	120.630,47
	Cr\$ 1.426.390,11

DECLARAÇÃO: — O Livro Diário foi registrado na M. M. Junta Comercial do Estado do Pará, sob n. 5, em 26 de Abril de 1961, e os lançamentos correspondentes a esta demonstração, acham-se, transcritos às folhas ns. 948 a 952.

FRANCISCO R. COIMBRA LOBATO  
Diretores

RAYMUNDO ARAUJO NUNES  
Sec. de Contabilidade — Reg. CRC — CB 1.733-T PA



DECLARAÇÃO: — O Livro Diário foi registrado na M.M. Junia Comercial do Estado do Pará, sob n. 5, em 26 de Abril de 1961, e os lançamentos correspondentes a esta demonstração, acham-se transcritos às folhas ns. 944 a 947.

ac) DARJO MENDES COIMBRA  
FRANCISCO R. COIMBRA LOBATO — Diretores  
FAYMUNDO ARAUJO NUNES  
Tec. em Contabilidade — Reg. CRC — GB 20.708 T PA

FARECER DO CONSELHO FISCAL  
Os membros do Conselho Fiscal de COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S.A. — (CIESA), infra-assinados, reunidos em sua sede social, à Rua Senador Lamareira Bittencourt, 288, examinamos a documentação e os lançamentos contábeis referentes ao Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1971, achando tudo na mais perfeita concordância, pelo que, somos de parecer que os senhores Acionistas devem aprovar as contas apresentadas, sem restrições.

Santarém, Pa., 15 de Março de 1972.  
(sa) JACÓ OTAVIANO DE MATOS FILHO — Relator  
PAULO CAMPOS CORREA — Membro  
PEDRO LUZ MACHADO FREIRE — Membro  
OTAVIO JOSE DA ROCHA — CRC 0521Pa. — CPF 008393292

JUNIA COMERCIAL — Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).  
Belém, 13 de Março de 1972.

(T. n. 17.884 — Reg. n. 969 — Dia: 25.03.72)

D É B I T O		C R É D I T O	
Contribuições para o F.G.T.S.	3.350,28		
Despesas Não Dedutíveis	125,27		
Despesas Bancárias	65.949,91		
Despesas Gerais	47.259,67		
Futuro	6.140,50		
Imposto S/Circulação de Mercadorias	59.687,60		
Inflamáveis e Combustíveis	381,40		
Juros e Descontos	55.882,75		
Previdência Social	8.318,11		
Programa de Integração Social	116,63		
Fundo de Reserva Legal	1.607,51		
Lucros em Suspensos	30.542,79		
<b>TOTAL DO DÉBITO</b>	<b>279.342,47</b>		
			Cr\$
F I B R A S T E X T E I S			
Estoque conforme inventário	92.000,00		
Saldo credor do Razão	51.103,33		
<b>L A T E X</b>			
Estoque conforme inventário	33.480,00		
Saldo credor do Razão	102.759,14		
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>	<b>279.342,47</b>		
			Cr\$

M. F. GOMES —  
COMERCIO E INDÚSTRIA S.A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 17 (dezesete) de novembro de 1971.

Aos dezessete dias do mês de novembro de 1971 (hum mil novecentos e setenta e hum), às 10 (dez) horas da manhã, na sede social, à avenida Senador Lemos, 377, reuniram-se os acionistas de M. F. GOMES COMERCIO E INDÚSTRIA S.A., para uma Assembléia Geral Extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada, através de editais publicados no jornal "A Província do Pará" nos dias 4, 6 e 9 de novembro de 1971 e no "Diário Oficial" do Estado nos dias 4, 6 e 9 do mesmo mês. Verificando-se pelo livro de presenças, de acionistas que representavam a maioria do capital social, foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária, sendo aclamada para presidir a acionista Hortência Pereira Campos Borges e Gomes, que convidou os acionistas Eduardo de Bastos Coutinho e Hortense Gomes Baptista para secretários. A senhora Presidente pediu à secretária Hortense Gomes Baptista, que fizesse a leitura, em voz alta, do edital de convocação, sendo seguida pelo seu teor: M. F. GOMES COMERCIO E INDÚSTRIA S.A., C.G.C.M.F. 04.895.348/001 — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação: — Nos termos do artigo 98 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, convoco os senhores acionistas de M. F. GOMES, COMERCIO E INDÚSTRIA S.A., para a reunião extraordinária em primeira convocação a realizar-se no dia 17 de novembro de 1971, às 10 (dez) horas da manhã em nossa sede social, à avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento de Capital com aproveitamento da dedução da parcela do Imposto de Renda, Correção Monetária e fundos e reservas disponíveis. b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém (PA), 01 de novembro de 1971. — a) Joaquim Borges Gomes — Diretor Presidente. Após a leitura passou a senhora Presidente à ordem do dia pedindo ao secretário, Eduardo de Bastos Coutinho, que efetuasse a leitura da proposta de diretoria, que se encontrava acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, mensagem essa que se achava consubstanciada à matéria constante dos itens "A" e "B" do edital de convocação. O senhor secretário leu então, o seguinte documento: — Proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária do dia 17 de novembro de 1971: — Comparecemos novamente perante os senhores acionistas, para repetir a grata tarefa de propor um aumento de capital, firmes na idéia de que esta empresa, lutando tenazmente num momento difícil para a economia privada em geral, cumpre fielmente sua finalidade de integrar-se ao Governo e a coletividade, no esforço de desenvolvimento, de progresso efetivo, certa de que a luta está bem orientada pelos nossos dirigentes. Propomos desta feita a elevação do capital social que é de Cr\$ 1.190.000,00 (hum milhão cento e noventa mil cruzeiros) para Cr\$ 1.380.000,00 (hum milhão trezentos e oitenta mil cruzeiros), aproveitando para isso os seguintes valores: Fundo para Aumento de Capital, lei 3692, ... Cr\$ 11.808,00 (onze mil oitocentos e oito cruzeiros); Fundo para Aumento de Capital Cr\$ 54.861,64 (cincoenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e hum cruzeiros e sessenta e quatro centavos); Correção Monetária ..... Cr\$ 123.330,36 (cento e vinte

e três mil trezentos e trinta cruzeiros e trinta e seis centavos). Se aprovada a nossa proposição, deverá o artigo 4º de nossos Estatutos Sociais ser modificado, passando a vigorar com a seguinte redação: Artigo 4º: — Capital Social é de Cr\$ 1.380.000,00 (hum milhão trezentos e oitenta mil cruzeiros), divididos em 1.380.000 ações ordinárias nominativas cu o portador, cada um no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Na oportunidade renovamos nossas cordiais saudações. Belém (PA), 22 de outubro de 1971. (aa) Joaquim Borges Gomes, Rosa Laurentina Gonçalves de Moura Pereira Gomes e Antonio de Fátima Novais Nobre. — Parecer do Conselho Fiscal: — Os membros efetivos do Conselho Fiscal, tendo examinado a proposta da Diretoria para aumento de capital social com a incorporação de fundos tributados, isenção de imposto de renda e correção monetária, e achando-a perfeitamente de acordo com a ordem vigente e interesse da empresa recomendam a aprovação imediata. Belém (PA), 27 de outubro de 1971. (aa) Osvaldo Pacheco Dillon, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho e Paulo Loureiro. Tendo lido a leitura dos dois documentos a sra. Presidente colocou-os em discussão. Após esclarecimentos sobre todos os pontos da proposta, foi a mesma colocada em votação, recebendo ambos os documentos aprovação unânime. Diante dessa manifestação da Assembléia Geral, a senhora Presidente proclamou que o capital da empresa passou a ser desta data em diante de Cr\$ 1.380.000,00 (hum milhão trezentos e oitenta mil cruzeiros) e que o artigo 4º dos nossos estatutos sociais passava a vigorar com a redação sugerida na proposta da Diretoria, devendo os acionistas receberem novas ações como bonificação, em face do aumento de capital ora ocorrido. Como nada mais tinha a tratar a senhora Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Co-

mo ninguém se manifestasse, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Belém (PA), 17 de novembro de 1971. (aa) Hortência Pereira Campos Borges e Gomes, Hortense Gomes Baptista, Eduardo de Bastos Coutinho, Rosa Laurentina Gomes, Manoel de Oliveira, por Maria José Gomes Baptista, José de Castro Baptista, por Maria Amélia Gomes Baptista, José de Castro Baptista, por Maria de Nazaré Gomes Baptista, José de Castro Baptista, por José Gomes Baptista, José de Castro Baptista, por Maria das Graças Gomes Baptista, José de Castro Baptista e Joaquim Borges Gomes.

Ato que a presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro próprio de M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. Belém (PA) 17 de novembro de 1971. (mil novecentos e setenta e um). HORTÊNCIA PEREIRA CAMPOS BORGES E GOMES — Presidente da Assembléia Geral Extraordinária.

*Cartão Chermont*

Reconheço a firma supra de Hortência Pereira Campos Borges e Gomes.

Belém, 18 março de 1972.

Em testemunho M.M.I. da verdade.

Maria M. Matos  
Esc. autorizada

*Junta Comercial*

Incluem: Cr\$ 130.00  
Belém, ..... 1972.

(a) ilegível  
O funcionário

*Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA*

Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional de Contador ou Técnico em Contabilidade senhor Jaguanhara G. Oliveira — CPF—MF número .....

000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972, sob número de ordem 0249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 14 de março de 1972.

*Yolanda Lobo de Brito*  
Of. de Administração Padrão  
"H" CPF — MF n. ....  
007.771.882

*Junta Comercial do Estado do Pará*

Esta ata em (4) quatro vias foi apresentada no dia 13 de março de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 1523-24 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 599/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro, oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 14.03.72.

*João M. Gama Azevedo*

Jur. Com. respondendo p Secretária Geral

*Pedro Gilberto de Azevedo Pantoja*

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 929 — Dia — 25.3.72)

**BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA AMÉRICA DO SUL S. A.**  
C.G.C. n. 04.983.359/001

**AVISO E CONVOCAÇÃO**  
Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas do BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA AMÉRICA DO SUL S. A. a se reunirem na sede social, à Rua João Alfredo n. 224, nesta, dia 28 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, para em Assembléia Geral Ordinária, deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao

exercício findo em 31 de dezembro de 1971;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal com fixação dos respectivos honorários;

c) Assuntos de interesse geral.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, (PA), 20 de março de 1972.

*Júlio Cesar de Araújo*

*Lutterbach*

Diretor Presidente

*Aylson Centeno Xavier*

Diretor

*Ronaldo do Valle Simões*

Diretor Gerente

(Ext. Reg. n. 977 — Dias — 25, 26 e 29.3.72)

**JOAQUIM FONSECA**  
**NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E**  
**COMÉRCIO S.A.**

**J O N A S A**

CGC — 01.983.317/07

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Encontra-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à rua Professor Nelson Ribeiro número 161 os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei número 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1971.

Belém Pa. 21 de março de 1972.

(a) ilegível

Diretor

(Ext. Reg. n. 929 — Dias — 25, 26 e 29.3.72)

**MARQUES PINTO,**  
**EXPORTAÇÃO S.A.**

**A V I S O**

Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo quinto dos Estatutos Sociais, comunicamos aos acionistas da empresa MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S.A., que Bivar Serrano e Matilde Wallace Serrano manifestaram à Diretoria e ao Conselho Fiscal desta sociedade, sua intenção de alienar, por venda-compra, 140.544 ações ordi-

nárias, nominativas, representativas de sua participação no capital desta empresa devendo os acionistas interessados em adquirilas manifestar-se dentro do prazo de 15 dias, a contar da terceira publicação do presente aviso no "Diário Oficial" do Estado do Pará.

Santarém (PA), 24 de março de 1972.

**EIVAS SERRANO**

Diretor

**JOAO VIEIRA CARDOZO**

Vice-Diretor

**FILOMENA DAS CHIMAS**

FRANCO

Vice-Diretora

**MARCELO DE JESUS DE**

**RAES**

Conselheiro Fiscal

**VICENTE DAEL QUERCIA**

**MILÉO**

Conselheiro Fiscal

**ANTONIO SANTANA DE**

**VASCONCELOS**

Conselheiro Fiscal

(Ext. Reg. n. 981 — Dias —

25, 23 e 29.3.72)

**AFRICANA, TECIDOS S.A.**

Comunicamos aos senhores acionistas, que a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo número 99 da lei das Sociedades por ações, Decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 24 de março de 1972.

**HIRO HORIGUCHI**

Diretor

(Ext. Reg. n. 987 — Dias —

25, 28 e 29.3.72)

**CARVALHO LEITE,**

**MEDICAMENTOS S.A.**

*Assembléa Geral*

*Ordinária*

**C o n v o c a ç ã o**

Nos termos da Legislação em vigor o que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por ações, em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril do corrente ano às 15 horas em sua sede social, à rua Conselheiro João

Alfredo número 357, cujos fins são:

- Apresentação das Contas da Diretoria do exercício de 1971, Balanço e Demonstração de Conta de Lucros e Perdas;
- Reavaliação do Ativo Imobilizado;
- Eleição da Diretoria e fixação dos Honorários;
- Eleição do Conselho Fiscal exercício de 1972 e fixação de seus Honorários;
- O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição para serem examinados em nosso escritório, no endereço acima já citado, nesta cidade, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 referentes ao exercício de 1971.

Belém, 22 de março de 1972.

**A DIRETORIA**  
(a) Ilegível  
Diretor  
(Ext. Reg. n. 989 —  
— Dias — 25, 28 e 29.3.72)

**S A C O M E R C I A L  
D E E S T I V A S**  
CGC — 04.917.837/001  
EDITAL DE 2a. (SEGUNDA)  
CONVOCAÇÃO

Asssembléa Geral Extraordinária  
Pela presente, ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede da Sociedade, às 10,00 (dez) horas do dia 25 de março do corrente ano, a fim de decidirem sobre o seguinte:

- Renúncia da Diretoria;
- Eleição de novos Diretores;
- Reforma parcial dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém (P.), 20 de março de 1972.

(T. n. 17.877. Reg. n. 929 —  
Dias — 23, 24 e 25.3.72)

**BANCO COMERCIO E INDUSTRIA DA AMERICA DO SUL  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

— C.G.C. N. 04.983.359/001 —

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Em atenção aos dispositivos legais e estatutários, vimos apresentar-lhes o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971.

Estamos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

p/DIRETORIA

a) **JULIO CESAR DE ARAUJO LUTTERBACH,**

Diretor Presidente

a) **RONALDO DO VALLE SIMÕES**

Diretor Gerente

a) **ANILSON CENTENO XAVIER**

Diretor

**BANCO COMERCIO E INDUSTRIA DA AMERICA DO SUL  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

**MATRIZ EM BELÉM — PARÁ**

**CARTA PATENTE N. 196 DE 16.07.1945**

**CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES N. 03.259.799/1**

— BALANÇO GERAL EM 31.12.71 —

**A T I V O**

DISPONIVEL . . . . .	17.550.395,48
REALIZAVEL	
EMPRÉSTIMOS	
A Produção . . . . .	15.610.030,37
Ao Comércio . . . . .	13.930.163,69
A Atividades Não Especificadas . . . . .	12.433.507,80
	<hr/>
	42.023.702,06
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	
Banco Central — Recolhimentos . . . . .	10.544.036,34
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação a Receber . . . . .	769.440,68
Adiantamentos Sobre Cambiais e Contratos de Câmbio . . . . .	58.000,00
Créditos em Liquidação . . . . .	648.245,56
Correspondentes no País . . . . .	219.024,98
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — Em Moedas Estrangeiras . . . . .	4.555.697,56
Departamentos no País . . . . .	17.620.018,05
Outras Contas . . . . .	4.869.345,98
	<hr/>
	39.283.809,15
<b>VALORES E BENS</b>	
Títulos à Ordem do Banco Central . . . . .	4.559.573,10
Letras do Tesouro Nacional e Títulos Federais . . . . .	655.468,70
Outros Valores . . . . .	572.883,57
	<hr/>
	5.787.925,37
Bens . . . . .	16.085,95
	<hr/>
	87.111.522,53
<b>IMOBILIZADO</b>	
Móveis e Utensílios . . . . .	1.192.182,54
Almoxarifado . . . . .	355.981,81
Sistemas de Comunicação, Mecanização Avançada e Segu-	

rança . . . . .	4.000,00	1.532.164,35
<b>RESULTADO PENDENTE</b>		
Despesas de Exercícios Futuros . . . . .	281.970,67	281.970,67
Contas de Compensação . . . . .		457.384.094,85
	Cr\$ 563.860.147,88	

**PASSIVO**

<b>NAO EXIGIVEL</b>		
<b>CAPITAL</b>		
De Domiciliados no País . . . . .	5.000.000,00	
Reservas e Fundos . . . . .	2.195.773,38	7.195.773,38

<b>EXIGIVEL</b>		
<b>DEPÓSITOS</b>		
<b>A Vista e a Curto Prazo</b>		
Do Público . . . . .	55.761.729,24	
Das Entidades Públicas . . . . .	4.237.908,73	
		59.999.637,97
<b>A Médio Prazo</b>		
A Prazo Fixo . . . . .	10.000,00	
Com Correção Monetária . . . . .	562.308,61	
		572.308,61

<b>OUTRAS EXIGIBILIDADES</b>		
Cheques e Documentos a Liquidar . . . . .	8.700,00	
Cobrança Efetuada em Trânsito . . . . .	945.703,85	
Ordens de Pagamento . . . . .	10.968.871,61	
Correspondentes no País . . . . .	270.909,85	
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — Em Moedas Estrangeiras . . . . .	3.674.293,92	
Departamentos no País . . . . .	16.362.816,32	
Outras Contas . . . . .	2.081.673,85	
		34.312.969,40

<b>OBRIGAÇÕES (Especiais)</b>		
Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional . . . . .	804.630,77	
Redescontos e Empréstimos no Banco Central . . . . .	820.000,00	
Depósitos Obrigatórios—FGTS . . . . .	608.407,87	
Obrigações por Refinanciamento e Repasses Oficiais . . . . .	765.233,16	
Imposto Sobre Operações Financeiras . . . . .	64.592,27	
Obrigações em Moedas Estrangeiras . . . . .	59.612,40	
Outras Contas . . . . .	1.272.887,20	
	4.395.363,67	99.280.279,65

Contas de Compensação . . . . .	457.384.094,85	
	Cr\$ 563.860.147,88	

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971****DÉBITO**

<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Juros Sobre Depósitos a Curto Prazo . . . . .	2.617,30	
Juros Sobre Depósitos a Médio Prazo . . . . .	19.767,71	
Juros Sobre Outras Exigibilidades . . . . .	13.233,58	
Juros Sobre Operações com o Banco Central . . . . .	129.790,69	
Despesas de Comissões . . . . .	58.766,85	
Despesas de Correção Monetária . . . . .	5.482,39	
Despesas de Redescontos . . . . .	45.534,34	
Resultados de Câmbio . . . . .	672.655,44	947.848,30

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal . . . . .	136.291,58	
Pessoal . . . . .		
Vencimentos . . . . .	1.195.478,34	
Outras Remunerações . . . . .	826.973,26	
Encargos Sociais . . . . .	360.635,76	
Impostos e Taxas . . . . .	363.131,19	
Material de Expediente Consumido . . . . .	132.829,70	
Aluguéis . . . . .	64.648,42	
Propaganda e Publicidade . . . . .	97.352,18	
Outras . . . . .	754.386,87	
Despesas de Instalações . . . . .	146.143,20	4.007.870,50

<b>PERDAS DIVERSAS</b>		
Em Operações de Exercícios Anteriores . . . . .	227.671,88	
Em Transações e Reajustes de Valores Patrimoniais . . . . .	63.965,32	
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa . . . . .	650.000,00	
Outras . . . . .	461.049,82	
Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios . . . . .	65.256,56	1.467.943,64

<b>DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO (Segundo os Estatutos)</b>		
Fundo de Reserva Legal . . . . .	87.968,51	
Fundo para Riscos em Operações de Câmbio . . . . .	35.187,40	
Reserva para Aumento de Capital . . . . .	436.214,35	
Dividendos aos Acionistas à razão de 24% a.a. . . . .	1.200.000,00	1.759.370,26
	Cr\$ 8.253.032,70	

**CRÉDITO**

Saldo que passou do semestre anterior . . . . .		45.504,49
<b>RENDAS OPERACIONAIS</b>		
<b>Juros e Comissões:</b>		
Sobre Empréstimos à Produção e ao Comércio . . . . .	2.202.112,84	
Sobre Empréstimos a Entidades Públicas e Instituições . . . . .		

Financeiras . . . . .	28.318,17	
Outros . . . . .	2.283.091,98	
<b>TARIFAS SOBRE SERVIÇOS:</b>		
De Cobranças . . . . .	57.263,31	
De Transferências de Fundos . . . . .	8.940,25	
De Outros Serviços . . . . .	78.387,12	
Resultado de Câmbio . . . . .	1.616.910,34	6.275.024,01
<b>OUTRAS RENDAS</b>		
Aluguéis e Outras . . . . .	363.288,21	363.288,21
<b>LUCROS DIVERSOS</b>		
Em Transações de Valores Patrimoniais Inclusive Juros e Correção Monetária s/ ORTN . . . . .	852.648,53	
Reversão da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa . . . . .	716.567,46	1.569.215,99
		<b>Cr\$ 8.253.032,70</b>

**DIRETORIA**

Júlio Cesar de Araújo Lutterbach — Dir. Presidente

Ronaldo do Valle Simões — Dir. Gerente

Mário Miranda Muniz — Dir. Gerente

José de Oliveira Sabino Pinha — Dir. Gerente

Aylson Centeno Xavier — Diretor

Irvêncio Rodrigues da Cunha — Diretor

**CONSELHO FISCAL**

Milton Mendonça

Waldyr de Lima e Silva

Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha

José Ferreira Costa — Cont. Geral-CRC-PA 0633

CPF 001260712

**— PARECER DO CONSELHO FISCAL —**

Os infra-assinados, na qualidade de membros eleitos para o Conselho Fiscal do Banco Comércio e Indústria da América do Sul, S.A., declaram que reunidos nesta data, na Sede do referido Banco, para o desempenho da sua função fiscalizadora, examinaram cuidadosamente a contabilidade, documentos e atos gestivos praticados pela sua Diretoria, até à presente data, constatando que tudo se encontra na mais perfeita ordem.

Belém (PA), 21 de janeiro de 1972.

Milton Mendonça

Waldyr de Lima e Silva

Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha

(Ext. — Reg. n. 978. — Dia 25.3.72)

**AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO S. A.**

C.G.C. n. 05.458.732/001

Assembléia Geral Ordinária

**CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. Acionistas da AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 26 de abril de 1972, às 10 (dez) horas, no escritório da empresa, sita à Avenida Presidente Vargas, 197 — Conj. 203 nesta cidade, para a seguinte Ordem do Dia:

a) Deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) Discussão de assuntos gerais.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas no escritório da empresa os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto Lei n. 2627/49 relativos ao mesmo exercício.

Belém (Pa.), 20 de março de 1972.

Leotte Pimentel Piqueira  
Diretor Presidente

(T. n. 17.839. Reg. n. 992 —  
Dias — 25, 28 e 29.3.72)

**OBRAS "DOM BOSCO" ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Escola Salesiana do Trabalho de Belém

Aos 18 de março de 1972, no salão de Atos da Escola Salesiana do Trabalho, à Av. Pedro Miranda 2403, às 20,00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os sócios para a eleição da Diretoria, de acordo com o art. 12 dos Estatutos: Constatada a presença de todos os sócios, o Diretor em exercício, Pe. Lourenço Bertolusso, comunicou o motivo da Assembléia. Tendo sido aclamado o mesmo Pe. Lourenço Bertolusso para dirigir os trabalhos da Assembléia, chamou para secretários a fim de compor a mesa da Presidência o Sr. João Brevi e o Pe. Bruno Sechi. O Presidente ordenou a leitura da Ata da Assembléia anterior. Foi proposta a eleição da Diretoria, conforme as disposições dos Estatutos, resultando eleitos os seguintes:

Diretor — Padre Marcelo Bertolusso; Secretário — Padre João Sucarrats; Tesoureiro — Sr. João Brevi. Depois de discutidos ainda vários assuntos relativos ao bom funcionamento da Escola, o novo Diretor deu a Assembléia por encerrada.

Belém, 18 de março de 1972.

Pe. Marcelo Bertolusso  
Diretor

Pe. João Sucarrats  
Secretário

Sr. João Brevi  
Tesoureiro

(C. — Dia — 25.3.72)

**ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO ESTADO DO PARÁ — ACAR — PARÁ**

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO  
Nº 64.802, DE 10.07.1969

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA  
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1971.

RECEITA		DESPESA	
Contribuições . . . . .	1.868.794,88	Pessoal . . . . .	967.150,71
Assistência Técnica . . . . .	5.169,71	Material de Consumo . . . . .	213.857,54

Receitas Diversas .....	755.103,96
<b>S O M A</b> .....	<b>2.629.068,45</b>
Anulação Despesa Exercícios Anteriores .....	3.388,64
Receita do Exercício .....	2.632.457,09
Saldo do Exercício Anterior .....	274.547,41
Receita a Realizar .....	21.597,35
<b>T O T A L</b> .....	<b>Cr\$ 2.928.601,85</b>

a) Madeleine Luzia Chaves de Mendonça  
Téc. em Contabilidade CRC 2228-Pa.  
C.P.F. 009534502

Serviços de Terceiros .....	335.952,24
Encargos Diversos .....	113.347,17
Contribuições .....	—
Equipamentos e Instalações .....	531.576,08
Material Permanente .....	80.202,08
Inversões Financeiras .....	3.177,00
<b>S O M A</b> .....	<b>2.245.262,62</b>
Anulação Receitas Exercícios Anteriores .....	382.768,00
Despesa do Exercício .....	2.628.030,82
Saldo do Exercício .....	300.571,03
<b>T O T A L</b> .....	<b>Cr\$ 2.928.601,85</b>

a) Arideu Lino Dias  
Eng° Agr° CREA n. 15.024.  
— 8a. reg. Secretário  
Executivo da  
ACAR—PARÁ.  
CPF. N. 001360772

(Ext. — Reg. n. 939. — Dia 25.3.72)

Carta Patente n. I-334 de 26 de janeiro de 1970  
Cadastro Geral de Contribuintes n. 04.911.459/001  
BALANÇETE GERAL EM 29 DE FEVEREIRO DE 1972

**P A S S I V O**

<b>NAO EXIGIVEL</b>	
<b>CAPITAL:</b>	
De Domiciliados no País .....	19.348.647,00
De Domiciliados no Exterior .....	1.853,00
Aumento de Capital .....	399.862,72
Correção Monetária do Ativo .....	1.770.670,24
Reservas e Fundos .....	21.521.032,95
<b>EXIGIVEL</b>	
<b>DEPOSITOS</b>	
A Vista e a Curto Prazo .....	59.779.458,04
De Público .....	2.239,27
De Domiciliados no Exterior .....	5.089.774,63
De Entidades Públicas .....	64.871.471,94
<b>A Médio Prazo</b>	
<b>DO PÚBLICO:</b>	
— A Prazo Fixo .....	1.400.000,00
— Com Correção Monetária .....	49.212.968,96
De Entidades Públicas .....	41.612.968,96
	106.484.440,90

Nome do Estabelecimento: BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S/A.  
Matriz em Belém  
Estado do Pará

**A T I V O**

<b>DISPONIVEL</b>	4.997.414,69
<b>REALIZAVEL</b>	
<b>EMPRESTIMOS</b>	
A Produção .....	54.908.838,57
Ao Comércio .....	50.745.920,37
A Atividades Não Especificadas .....	22.004.434,43
A Entidades Públicas .....	277.500,00
A Instituições Financeiras .....	1.181.305,38
Em Letras Hipotecárias .....	129.117.998,75
<b>OUTROS CREDITOS</b>	
Banco Central — Recolhimentos .....	15.552.789,65
Cheques e Ordens a Receber .....	535.464,87
Adiantamentos Sobre Contratos de Câmbio .....	16.867.796,23
Acionistas — Capital a Realizar .....	5.956.752,50
Correspondentes no País .....	11.349.001,77
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — Em Moedas Estrangeiras .....	58.992.165,73
Compensação, N/Remessa, Remeter e Devolver .....	7.519.874,20

Departamentos no País ..... 109.164.903,79  
 Outras Contas ..... 17.085.483,20 243.024.231,94

**VALORES E BENS**

Ordem do Banco Central ..... 250,00  
 Outros Valores ..... 3.248.177,63 3.248.427,63  
 Bens ..... 753.296,79 376.143.955,17

**IMOBILIZADO**

Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção ..... 5.131.680,04  
 Móveis, Utensílios e Almoarifado ..... 3.151.317,75  
 Instalação da Sociedade .....  
 Sistemas de Comunicação, Mecanização Avançada e Segurança ..... 53.154,06 8.336.151,85

**RESULTADO PENDENTE** ..... 8.299.289,67  
**CONTAS DE COMPENSAÇÃO** ..... 135.827.550,92  
 Cr\$ 533.604.362,24

**DIRETORES:**

(a) Armando Rodrigues Carneiro (a) Paulo de Avila Kós (a) .....  
 (a) Alexandrino Gonçalves Moreira (a) .....  
 (a) Dantes Hurtado (a) .....

**BANCO DA AMAZONIA S.A.**

Praca Visconde do Rio Branco n. 90 - BELEM - PARA  
 Sociedade de Capital Aberto - GEMEC - R. 71/1939  
 Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) n. 04902979  
 BALANCETE GERAL - Em 29 de fevereiro de 1972

**A T I V O**

**DISPONIVEL REALIZAVEL** ..... 81.278.499,19  
 Empréstimos:  
 A Produção ..... 264.653.884,33  
 Ao Comércio ..... 356.008.322,90  
 A Atividades Não Específicas ..... 39.899.170,80  
 A Entidades Públicas ..... 8.800.000,00 669.361.378,03  
 Outros Créditos:  
 Banco Central - Recolhimentos ..... 14.076.530,63  
 Compensação Nossa Remessa ..... 7.119.767,44

Outras Atividades  
 Reservas e Documentos a Fimidar ..... 999,67  
 Reserva Retida em Trânsito ..... 499.528,35  
 Ordens de Pagamento ..... 541.490,75  
 Correspondentes no País ..... 9.871.876,43  
 Matrizes, Departamentos e Correspondentes no Exterior - Em Moedas Estrangeiras ..... 73.584.434,27  
 Compensação sua Remessa ..... 9.400.923,67  
 Departamentos no País ..... 106.860.745,25  
 Outras Contas ..... 1.553.084,47 202.242.245,86

**ORÇAMENTOS (Favencias)**

Reservados por Conta do Tesouro Nacional ..... 3.273.081,30  
 Reservas de Impostos Estaduais a Municipais ..... 16.104,48  
 Reservas e Empréstimos no Banco Central ..... 23.153.743,56  
 Reservas Obrigatórias - FCTCS ..... 435.967,38  
 Reserva Transfêria Federal-PTS ..... 84.812,20  
 Reservas por Refinanciamento e Outras Contas ..... 16.380.501,51  
 Outras Contas ..... 20.300.457,91 63.644.689,34 279.971.255,10

**RESULTADO PENDENTE** ..... 8.299.289,67  
**CONTAS DE COMPENSAÇÃO** ..... 135.827.550,92  
 Cr\$ 533.604.362,24

Total e data Belém (PA), 29 de fevereiro de 1972. CIRC. 114-BANCENTRAL, Revista Bancária Brasileira-Rio-GR  
 (a) FOMYPTSON JOSÉ LOYOLA ESCOBAR - Registro CRC. 1.306-PE "IS" 152-PA

(Ext. - Reg. n. 934. - Dia 25.3.72)

**P A S S I V O**

**NAO EXIGIVEL**  
 Capital:  
 De Domiciliados no País ..... 200.000.000,00  
 Reservas e Fundos ..... 107.280.775,57 307.280.775,57  
**EXIGIVEL**  
 Depósitos:  
 A Vista e a Curto Prazo: ..... 68.760.255,57  
 De Público ..... 107.050.708,89 175.810.964,46  
 De Entidades Públicas .....  
 A Médio Prazo:  
 De Público:  
 - A Prazo Fixo ..... 432.084.520,75

Compensação a Remeter .....	654.815,49	De Entidades Públicas .....	2.997.221,53	435.081.742,28
Compensação a Devolver .....	79.610,42	Outras Exigibilidades:		
Cheques e Ordens a Receber .....	210.571,75	Compensação sua Remessa .....	3.250.112,19	
Correspondentes no País .....	5.509.496,38	Cheques e Documentos a Liquidar .....	232.784,46	
Depósitos no País .....	1.179.658.209,11	Cobrança Efetuada em Trânsito .....	87.318,66	
Outras Contas .....	175.064.003,93	Ordens de Pagamento .....	45.520.434,13	
		Correspondentes no País .....	2.006.604,49	
		Departamentos no País .....	1.144.698.261,33	
		Outras Contas .....	30.481.046,64	1.226.276.561,90
Valores e Bens:		Obrigações (Especiais):		
Títulos a Ordem do Banco Central .....	16.088.606,60	Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional .....	3.320.083,97	
Outros Valores .....	75.662.193,75	Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais .....	989,08	
		Redescontos e Empréstimos no Banco Central .....	50.384.133,10	
		Depósitos Obrigatórios — F.G.T.S. .....	1.795.457,94	
		Caixa Econômica Federal — P.I.S. .....	51,81	
IMOBILIZADO		Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais .....	31.756.502,18	
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção .....	51.408.513,27	Outras Contas .....	6.152.061,12	93.409.279,20
Móveis e Utensílios, Almoxnicação, Sistemas de Comunicação e Segurança .....	16.154.156,19			1.950.578.547,84
		RESULTADO PENDENTE .....		81.780.408,15
		CONTAS DE COMPENSAÇÃO .....		1.006.870.294,49
		TOTAL .....		3.326.510.026,05
				Cr\$

Belém (Pará), 29 de fevereiro de 1972

## DIRETORES:

FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA  
FRANCISCO DE JESUS FENHA  
FRANCISCO TARCISO DE OLIVEIRA LIMA  
MARÇAL MARCELINO DA SILVA FILHO  
NILO ALBERTO BARROSO

JORGE BABOT MIRANDA — Presidente

BERNARDINO FERNANDES DE SA  
Tec. em Contabilidade CHC — Pa. — Reg. 1131  
Chefe da Divisão de Contabilidade — C.P.F. 000154822

(Ext. Reg. n. 944 — Dia: 25.03.72)

COOPERATIVA DA  
INDÚSTRIA PECUÁRIA DO

PARÁ LTDA.  
Assembléia Geral  
Ordinária

Pelo presente convocamos os Senhores Associados para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 28 de março de 1972, em nossa sede, à rua Gaspar Viana número 180, às 15 horas como o seguinte objetivo:

- Apreciação do relatório da Diretoria referente ao exercício de 1971, do balanço encerrado a 31 de dezembro de 1971, da demonstração da conta de Sobras e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal;
  - Eleição dos membros do Conselho Fiscal, seus respectivos suplentes e para preenchimento de vagas na Diretoria Executiva;
  - Estabelecimento de diretrizes para adequação estatutária, imposta pela nova legislação em vigor e pela própria evolução da Cooperativa,
  - O que ocorrer.
- Fica entendido que, de conformidade com o artigo 20 dos Estatutos se não houver número para a realização da Assembléia em primeira convocação, fica desde já convocada a segunda para às 16 horas e a terceira para às 17 horas do mesmo dia, no mesmo local e para tratar dos mesmos assuntos e que o número de associados presente é de 399.
- Belém, PA. 16 de março de 1972.
- Dr. CLAUDIO DE MENDONÇA DIAS  
Presidente  
(Ext. Reg. n. 876 —  
Dias: — 18, 24 e  
28.3.72)



## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

M T P S — I N P S

### 3º AVISO DE ALIENAÇÃO

1—A Coordenadora de Serviços Gerais e Patrimônio, no Estado do Pará, comunica a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto, estará recebendo propostas até às 10,00 horas do dia 19 de abril de 1972, para a venda de um (1) automóvel Sedan Sinca Chambord—Tufão;

2—O Edital de Concorrência número 2/71, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Material, na rua Senador Manoel Barata, número 869, no horário de 8,00 às 10,00 horas, onde, também, serão prestados maiores esclarecimentos. Belém, 21 de março de 1972.

Observação:

- nome da Instituição, até corpo 18;
  - expressão Aviso de Alienação, até corpo 12;
  - texto, até corpo 7.
- F N Y DELGADO SAMPAIO**  
Chefe de Serviço de Material  
(Ext. Reg. n. 923 — Dia — 25.3.72)

**MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA E DESPORTOS**

Térmo de Convênio entre o Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e a Fundação Educacional do Estado do Pará — Escola de Educação Física do Pará, Estado do Pará.

O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, representado por seu Diretor Coronel Eric Tinoco Marques, por

delegação da Portaria Ministerial n. 615 — BSB de 15/10/71, e a Fundação Educacional do Estado do Pará — Escola de Educação Física do Pará, Estado do Pará, representado por seu Diretor Superintendente Hélio Antonio Mokarzel, celebram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA** — O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura repassará à Fundação — Educacional do Estado do Pará — Escola de Educação Física do Pará, Estado do Pará, auxílio financeiro na importância de ..... Cr\$ 417.600,00 (Quatrocentos e dezessete mil e seiscentos cruzeiros).

**CLAUSULA SEGUNDA** — Os recursos concedidos pelo presente Convênio serão aplicados rigorosamente de acordo com o projeto, orçamento, cronograma e especificações, aprovados pelo Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, conforme constam do Processo n. 000708/71/DED.

**CLAUSULA TERCEIRA** — O encargo financeiro do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, de que trata a cláusula Primeira, no valor de Cr\$ 417.600,00 (Quatrocentos e dezessete mil e seiscentos cruzeiros), correrá por conta da verba da Loteria Esportiva Federal de 1972, destinada a este Departamento — Programa n. 55.02.09.09.1.032 Assistência Técnica e Financeira a Projetos de Educação Física — Integração da Escola de Educação Física às Universidades — Categoria Econômica 4.3.3.0 — Empenho n. 005.

**CLAUSULA QUARTA** — Os recursos concedidos pelo Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura só poderão ser movimentados para o fim exclusivo de liquidação da despesa de que trata o presente

Convênio, obrigando-se a Fundação Educacional do Estado do Pará — Escola de Educação Física do Pará a prestar contas de sua aplicação, no prazo e na forma regularmente estabelecidas, observando, ainda, as instruções gerais em vigor no Ministério da Educação e Cultura e as especiais que lhe forem transmitidas por intermédio de seus órgãos competentes, que passam a fazer parte deste Termo.

**CLAUSULA QUINTA** — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá ao Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, que, por seu Diretor ou Representante, devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar a execução do projeto, obrigando-se a Fundação Educacional do Estado do Pará — Escola de Educação Física do Pará a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata esta cláusula.

**CLAUSULA SEXTA** — A Fundação Educacional do Estado do Pará — Escola de Educação Física do Pará obriga-se a franquear o uso gratuito das instalações, construídas com o auxílio financeiro de que trata este Convênio, ao Departamento de Educação Física e Desportos do MEC, para execução de suas atividades, bem como a estabelecimentos de ensino e instituições educacionais, para possibilitar-lhes o cumprimento dos programas de Educação Física e a realização de atividades esportivas, por prazo indeterminado.

**CLAUSULA SÉTIMA** — A Fundação Educacional do Estado do Pará — Escola de Educa-

ção Física do Pará obriga-se a incluir em seu orçamento verba permanente para a conservação e manutenção — em atividades das instalações construídas com os recursos — provenientes deste Convênio, sob pena de ficar impedida de receber qualquer outro auxílio do Ministério da Educação e Cultura.

**CLAUSULA OITAVA** — No caso de dissolução da entidade a que se refere este Convênio, as instalações e benfeitorias construídas ou adquiridas com os recursos nele especificados só poderão ser alineados ou cedidas com a prévia e expressa aquiescência do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura.

**CLAUSULA NONA** — O Presente Convênio subordinar-se-á ao Fôro Federal do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo com os termos do presente Convênio, o Diretor do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e a Fundação Educacional do Estado do Pará — Escola de Educação Física do Pará, através do seu Diretor Superintendente Hélio Antonio Mokarzel, o subscrevem em (4) quatro vias igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam.

Brasília,

**Eric Tinoco Marques**  
**Hélio Antonio Mokarzel**

TESTEMUNHAS:

Nagib Coêlho Matni e (a) Ilegível.

(G. Reg. — n 1040)

**Assinatura do DIÁRIO OFICIAL**  
**Funcionário Público Estadual**  
**com 50% de abatimento.**

# Diário da Justiça

18 — ANO XXXV

BELEM — SABADO, 25 DE MARÇO DE 1972

NUM. 7.708

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

Poder Judiciário

DIRETORIA DO FORUM

Edital de Prorrogação de

Inscrição de Concurso

Prazo de trinta (30) dias

O Doutor Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, Diretor do Forum, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

Faz saber para conhecimento dos interessados que, em virtude do DIÁRIO OFICIAL do Estado, publicado em 17 de fevereiro do mes próximo passado, que contem as exigências legais para inscrição ao Concurso dos Cargos, naquele Diário mencionados, não constar do mesmo, os seguintes documentos: Certidão de idade (não sendo permitido outro documento que a supra); Folha Corrida das Auditorias Militares: Federal e Estadual, Folha Corrida da Justiça Federal; Folha Corrida da Polícia Estadual; Folha Corrida da Repartição Criminal, resolve prorrogar, por mais trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, o PRAZO DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO aos cargos já mencionados no referido DIÁRIO OFICIAL, a fim de que os interessados possam, assim, extrair os documentos mencionados, nas repartições competentes. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, Palácio da Justiça, aos 17 de março de 1972. Eu, Odon Gomes da Silva, escrevô secretario, o subscrevi.

Dr. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Juiz de Direito, Diretor do Forum.

(G. — Reg. n. 1041)

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Olídio Meninéa Lameira e Romemir de França Calazans, éle filho de Oscar da Silva Lameira e Inezila Meninéa Lameira, éla filha de Almir da Conceição Calazans e de Maria Santana França Calazans, solt.: — José Maria Cunha de Araujo e Aldeonora da Silva Campos, éle filho de José Garcia de Araujo e de Carolina Cunha de Araujo, éla filha de Antenor de Oliveira Campos e de Maria da Silva Cravo Campos, solt.: — João Carpelano da Costa e Dalva Pereira da Costa, éle filho de Jasmim da Costa, éla filha de Sumita Priste Pereira da Costa e de Euterio Pereira da Costa solt.: — Samuel da Silva Nascimento e Mariana Fernandes Barbosa, éle filho de Florindo Pinheiro da Costa e de Maria Antonia da Silva, éla filha de António Barbosa Fernandes e de Maria Alice Barbosa, solt.: — David Dias Ferreira Filho e Hadyr Gaspar de Miranda, éle filho de David Dias Ferreira e de Ana Rosa Dias Ferreira, éla filha de Humberto Camarinha Corrêa de Miranda e de Agripina Gaspar de Miranda, solt.: — Walter Everaldo Souza Santos e Esmeralda da Conceição Silva éle filho de Gentil Castro dos Santos e de Clea Souza Santos, éla filha de Raimunda da Conceição Silva, solt.: — Francisco da Luz e Dilamar Jesus de Figueiredo, éle filho de Maria da Luz, éla filha de Juraci Raimundo de Figueiredo e de Elaine Rodrigues de Figueiredo, solt.: — Mário de Souza Bentes e Cleonice Maria dos

Santos Viana, éle filho de Leopoldo de Souza Bentes e de Agostinha da Costa Bentes, éla filha de João Vieira e de Ana dos Santos Vieira, solt.: — Paulo Gonçalves de Oliveira e Maria Lourdes Coelho Nascimento, éle filho de José Pedro de Oliveira e de Osvaldina da Silveira Gonçalves, éla filha de Caixto Lucas Ribeiro do Nascimento e de Nair Coelho do Nascimento, solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito Belém, 23 de março de 1972. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

(T. n. 17.882. Reg. n. 950 — Dia — 25.3.72)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Ilzomar Pereira Dias e Joana Lobato Cunha, éle filho de Silvério Muniz Dias e de Elza Pereira Dias, éla filha de Elesbino Lobato da Cunha e de Odalea Lobato Cunha, solt.: — Joaquim Duarte Pereira de Queiroz Filho e Benedita Maria Carneiro, éle filho de Joaquim Duarte Pereira Queiroz e de Edair Barbosa de Queiroz, éla filha de Benedito Santos Carneiro e de Maria Rosilda Sousa Carneiro, solt.: — Kleber José da Rocha Brígida e Maria Celia de Sousa, éle filho de Milton Pinheiro Brígida e de Edna da Rocha Brígida éla filha de Geraldina de Souza Carlinhos, solt.: — Ronaldo José da Luz Silva e Maria de Céu Maciel Pereira, éla filha de Manoel Pinheiro da Silva e de Rosa da Luz Silva, éla filha de Mário da Conceição Pereira e de Josefa Cupertino Maciel Pereira, solt.: — Pedro

Riscinho Bastos e Carlota das Graças Santos da Silva, éle filho de Pedro Bastos e de Berta Riscinho Bastos, éla filha de Adriano Farias Tavares da Silva e de Mosarina Santos da Silva solt.: — Miguel Ernesto Soares e Maria Celina Menezes Vieira, éle filho de Miguel Amantino de Moraes Soares e de Cristina Tapajós Nogueira, éla filha de Irandio Dias Vieira e de Celina Menezes Vieira, solt.: — Geraldo de Magela Felício e Ana Maria Tragoso Toscano, éle filho de Percidio Felício de Alcantara e de Helena Reis Felício, éla filha de Josemar Praxedes Toscano e de Clara Fragoso Toscano, solt.: — Francisco Antônio Marinheiro e Maria das Graças Oliva da Silva, éle filho de Francisco Assis Marinho e de Joia Marques Marinheiro, éla filha de Raimundo Ferreira da Silva e de Helena Oliva da Silva, solt.: — Antônio Manoel Machado Marques e Adirce Carvalho Siraiama, éla filha de Antônio Marques Geraldo Filhos e de Celina Maria Machado Marques, éla filha de Acrizio Petalino Siraiama e de Cassilda Carvalho Siraiama, solt.: — João Martins Rodrigues e Zelia Alves de Souza, éle filho de Manoel Martins Rodrigues e de Maria do Carmo Rodrigues, éla filha de Raimundo Ladeira de Souza e de Clarisse Alves de Souza, solt.: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito Belém, 23 de março de 1972. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(T. n. 17.881. Reg. n. 958 — Dia — 25.3.72)

### PROTESTO DE LETRAS EDITAIS

Faço saber por este edital a Belegos Ltda. estabelecida nes-

ta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Lar Brasileiro S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 026.061—C no valor de trezentos e noventa e três cruzeiros e setenta e hum centavos (Cr\$ 393,71) vencida em 27.10.71 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Procar S. A. — Ind. e Com. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de março de 1972.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 960—Dia—25.3.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Paulo Neto Filho, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 34|8118 no valor de novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 952,20) vencida em 18.02.72 por V. S. não aceita a favor de Borbonite S. A. — Indústria da Borracha, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de março de 1972.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 961—Dia—25.3.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Mapa — Madeiras do Pará Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP, para apontamento e protesto, por falta de paga-

mento, as (4) quatro Notas Promissórias no valor de cento e trinta e sete cruzeiros cada uma (Cr\$ 137,00) vencidas em ..... 10.8.71 — 10.9.71 — 10.10.71 e 10.11.71 por Vv. Ss. avalizada a favor de Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias (4) quatro ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de março de 1972.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 962—Dia—25.3.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Hilda Grijal, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as (7) sete Notas Promissórias no valor de cento e cinquenta e cinco cruzeiros cada uma (Cr\$ 155,00) vencidas em 10.4.71 — 10.5.71 — 10.6.71 — 10.7.71 — 10.8.71 — 10.9.71 e 10.10.71 por Vv. Ss. emitidas a favor de Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias (7) sete ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de março de 1972.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 963—Dia—25.3.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Ofir Farah Sadala, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 64748 no valor de três mil novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta e sete centavos (Cr\$ 3.985,57) ven-

cida em 30.1.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Muanis Irmãos & Cia. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de março de 1972

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 964—Dia—25.3.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Mário Ralha Buões, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco da Amazônia S. A. para apontamento, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 8144 no valor de dois mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros e novesta e quatro centavos (Cr\$ 2.529,94) vencida em 16.2.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Companhia Importadora de Tratores e Equipamento CITREQ e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 934—Dia—25.3.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Fernando Bayma Giestas, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Dr. Cecil de Bastos Meira, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as quatro (4) Notas Promissórias para efeito de Falencia, no valor de hum mil e quinhentos cruzeiros cada uma (Cr\$ 1.500,00) vencidas em 05.12.71 — 5.1.72 — 5.2.72 e 5.3.72, por Vv. Ss. avalizada a favor de Perpetua C/veria Verbicaro e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pa-

gam as ditas Notas Promissórias (4) quatro ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de março de 1972

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 935—Dia—25.3.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a A Oliveira Com. Ind., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte Adley Ind. Com de Arame Ltda., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, as três (3) Duplicatas de contas mercantis n. 1676=1676-A=1676.B no valor de Cr\$ 1.134,64, Cr\$ 1.134,64 e Cr\$ 1.134,65, vencidas em 12.1.72 — 12.12.71 e 12.11.71 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Adley Ind. e Com) de Arames Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de contas mercantis (3) três ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de março de 1972.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 936—Dia—25.3.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Belpeças Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Com. Ind. de S Paulo S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 5804 no valor de seiscentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta e cinco centavos — (Cr\$ 637,55) vencida em 20.10.71, por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Amefil — Ind. Metalúrgica Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assi-

modo dentro do prazo legal.

Belém, 22 de março de 1972.  
a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 10. Ofício  
(Ext. Reg. n. 937—Dia—25.3.72)

#### EDITAL

Faz saber por este edital a Germano Pinheiro S. A. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 94987-B, no valor de onze mil trezentos e setenta e hum cruzeiros e vinte e cinco centavos (Cr\$ 11.371,25) vencida em 19.2.71 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Metal Flex S. A. — Ind. e Com. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo ser lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de março de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 10. Ofício  
(Ext. Reg. n. 938—Dia—25.3.72)

**COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI**  
Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri — Estado do Pará  
A Doutora Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 28 de abril futuro do corrente ano, às 10:00 horas, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, a porta da sala de audiências deste Juízo, no Cartório do Primeiro Ofício por não haver Forum nesta cidade à Praça da Bandeira n. 900 os bens penhorados ao Executado — Oscar Nestor Paraguassu, a fim de garantir o pagamento do pedido principal acrescidos de juros e todas as demais despesas processuais consignadas em lei na Ação Executiva que lhe propõe o Banco da Amazônia S. A. (BASA); a saber: — Uma sorte de terras

situada à margem esquerda do rio Meruí-Açu deste município denominado "Samumeira", avaliada em (Cr\$ 3.000,00). Um engenho de fabricação de aguardente de cana, com uma caldeira a vapor, um alambique de cobre, cinco tanques de madeiras, uma máquina de moagem, uma dorna e outros acessórios, avaliados em vinte e oito mil cruzeiros (Cr\$ 28.000,00). Quatro bateleões construídos de madeiras de lei, com capacidade para transportar cana para quatro (4) frascadeiras de cachaca avaliada em Cr\$ 5.600,00), conforme consta dos autos. QUEM PRETENDER arrematar os mencionados objetos deverá comparecer no dia hora e local mencionado, a fim de dar o seu laço ao porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância em tempo algum, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em jornal de grande circulação desta cidade e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Igarapé-Miri, do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mes de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Samuel Ferreira de Almeida, Tabelião que datilografei.  
Dra. Maria Izabel Benone Sabbá  
Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Miri  
(T. n. 17888. Reg. n. 976 — Dia 25.3.72)

#### COMARCA DA CAPITAL

**Citação pelo prazo de 30 dias**  
A Doutora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER que à este Juízo foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível — Gaudêncio Helio Costa, já qualificado nos autos de ação de despejo que move contra Amiraldo Nunes Filho, brasileiro, casado, comerciante, pelo expediente da escriturã Marieta Sarmento, requer e expõe a V. Exa. o seguinte: — Pela certidão de fls. 12v., exarada pelo Oficial de Justiça a

quem foi distribuído o mandado de citatório verifica-se que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido. Expositis, Requer a V. Exa., amparado no artigo 177 no seu item I do Código de Processo Civil haja por bem de mandar seja a citação feita por edital. Nestes termos. Pede Deferimento. — Belém, 17 de março de 1972. P.p. Eduardo Ferreira Pinto. CPF — 003022602. — Despacho do doutor Juiz. — N.A. Sim, com prazo de trinta (30) dias. Belém, 17/3/72. — Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza da 8a. Vara. — PETIÇÃO INICIAL FLS. DOIS (2) — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara a quem esta couber. — Gaudêncio Helio Costa, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, por seu procurador judicial no final assinado, ut instrumento junto, vem com o devido respeito e acatamento expor e afinal requerer a V. Exa. o seguinte:—O suplicante através de contrato escrito locou para Amiraldo Nunes Filho, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente à rua Quintino Bocaiuva n. 1667, os imóveis sitos à avenida Roberto Carneiro nos. 873 e 879, nesta cidade, para fins exclusivamente comerciais. Occorre, porém, que o citado locatário ficou em débito com os alugueis relativos aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 1971 e Janeiro de 1972 num total de Cr\$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta cruzeiros), embora o suplicante venha insistido na cobrança. Antes do exposto e com fundamento no artigo 40. item II do Decreto-Lei n. 4 de 7 de fevereiro de 1966, combinado com o parágrafo único do artigo 50. da citada lei, quer promover a presente Ação de Despejo por falta de pagamento de alugueis, requerendo a citação do suplicado, para querendo purgar a mora ou contestar no prazo legal ficando também citado para seguir a e acompanhá-la em todos os seus termos até sentença final, sob pena de revelia. Requer, também, a V. Exa., seja afinal a ação julgada procedente com a condenação do réu no pagamento das custas e honorários do advogado. E protestando provar o alegado com o depoimento pessoal do réu, sob pena de revelia, testemunhas, pe-

ricias e demais provas em direito permitidas. Dá-se a presente ação o valor de Cr\$ 7.020,00 (Sete mil e vinte cruzeiros). N. Termos. P. Deferimento. Belém, 10 de fevereiro de 1972, P.p. Eduardo Ferreira Pinto. — CPF — 003022602. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citado o senhor Amiraldo Nunes Filho. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mes de março de 1972. — Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escriturã o escrevi.

(a) Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes,  
Juíza de Direito da 8a. Vara, da Comarca da Capital  
(T. n. 17883 Reg. n. 967 Dia 25/3/72)

#### JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA DA COMARCA DE BRAGANÇA ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO  
A Doutora Lucilda Leão Franco Coelho, Juíza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Bragança-Pará

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (30) trinta dias que por este meio cita o cidadão ANTONIO LOBATO, brasileiro, casado, comerciante, residente em lugar incerto e não sabido, para a defesa de seu direito na Ação Executiva que lhe move o BANCO DO BRASIL S. A., agência nesta cidade, cuja inicial e despacho passou a transcrever: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Bragança. O BANCO DO BRASIL S. A., sociedade Anônima, com sede na Capital Federal e Agência nesta praça, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n. 06.000.000.0253, por seu procurador judicial ao fim assinado, conforme instrumento de mandato, anexo, quer porpor contra seus devedores ANTONIO LOBATO e BENEDITO ROMÃO GOMES, comerciante, brasileiro, casado, o primeiro residente em lugar incerto e não sabido, e o segundo, residente e domiciliado na Vila de Tracunteva, Município de Bragança (PA), a competente AÇÃO

EXECUTIVA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: — 1 — O Suplicante é credor do Suplicado da quantia de ..... Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), representada pela Nota Promissória de igual valor, que recebeu o n. do Banco LD-8272, emitida por Antônio Lobato, a ordem do Banco, título esse descontado avaliado, por Benedito Romão Gomes, vencido em 12.11.1969, não paga e protestada em 14.5.970, conforme instrumento de protesto anexo. 2 — Já tendo o Banco esgotado todos os meios suasórios para o recebimento do seu crédito, vem na forma do que lhe faculta o artigo 298, item XIII, do Código Nacional de Processo Civil, propor contra os suplicados acima identificados a presente Ação Executiva, requerendo a V. Exa. que se digne mandar citá-los, sendo que Antônio Lobato por Edital para no prazo de 24 horas, pagarem o valor da dívida, acrescida dos juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao ano, juros compensatórios de 2% (dois por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento) sobre a importância devida, estabelecida para os casos das espécies e constante do pacto adjecto a Nota Promissória, despesas de protesto inclusive as custas Judiciais e honorários de advogado do A., arbitrados por V. Exa. sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados tantos bens quantos bastem para a solução integral da dívida e seus acréscimos, ficando outrossim citados para todos os atos e termos do processo até final, tudo sob pena de revelia. Requer, também, a citação das esposas dos devedores na hipótese de a penhora recair em bens imóveis dos casais — 3 — Protestando por todos os meios de provas admitidas e aceitas em direito, especialmente pelo depoimento pessoal dos devedores sob pena de confissão, e dando presente o valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros para efeito de taxa Judiciária, requer que seja distribuída e autuada, com os documentos anexos, lhe seja dado DEFERIMENTO. Bragança, 7 de fevereiro de 1972. a) José Ináldo Silva Monteiro. DESPACHOS. — D. A. Cite-se por edital na forma da lei. Bragança, 11 de fevereiro de mil

novecentos e setenta e dois. a) Juizilda Coelho, Juíza da 2a. Vara. O presente Edital será afixado no lugar de costume, e publicado na forma da lei e seu prazo correrá da primeira publicação e, considerar-se-á transcrita assim que decorram os trinta (30) dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta Cidade de Bragança, aos 15 de março de 1972. Eu, Sebastiana Fonseca Pereira, escrevê subscrevi.

Dra. Juizilda Coelho  
Juíza de Direito da  
2a. Vara  
(Ext. Reg. n. 941—Dia—25.3.72)

#### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Parafuk Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Mercantil de São Paulo S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as duas (2) Notas Promissórias no valor de oitocentos e cinquenta cruzeiros cada uma (Cr\$ 850,00) vencida em 07 de março de 1972 cada uma por Vv. Ss. emitida a favor de FINASA — Brasil S.A. Financ. Cred. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que pagam a dita Notas Promissórias (2) duas ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 09 de março de ... 1972.  
ISA VEIGA DE M. CORRÊA  
Oficial do Protesto de Letras  
— 1º Ofício  
(Ext. Reg. n. 982 — Dia — 25.3.72)

Faço saber por este edital a Armenio Borges Barbosa estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Mercantil de São Paulo S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as duas (2) Notas promissórias no valor de oitocentos e cinquenta cruzeiros cada uma (Cr\$ 850,00)

vencida em 7 de março de ... 1972 cada uma por Vv. Ss. avalizada a favor de FINASA Brasil S.A. — Financiamento, Cred. Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Notas Promissórias (2) duas ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 09 de março de ... 1972.  
ISA VEIGA DE M. CORRÊA  
Oficial do Protesto de Letras  
— 1º Ofício  
(Ext. Reg. n. 923 — Dia — 25.3.1972)

#### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA ESTADO DO PARÁ

Edital de Citação com o prazo de 30 dias

A Doutora Fiorinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita J. MOREIRA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, JOÃO MOREIRA DE SOUSA e sua mulher FRANCISCA ROSA DE SOUSA, brasileiros, ele comerciante, ela de prendas domésticas, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias, para os termos da ação executiva que se processam perante este Juízo, pelo expediente do Cartório do 1o. Ofício, movida por BANCO DO BRASIL S. A., contra os citados acima indicados, podendo contestá-la sob pena de revelia no prazo de lei, que correrá em cartório após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho abaixo transcritos: — Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Capanema (PA) O BANCO DO BRASIL S. A., sociedade anônima com sede na Capital Federal e Agência nesta praça, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n. .... 00.000.000.0253, por seu procurador judicial ao fim assinado, conforme instrumento de mandato anexo, quer propor

contra J. MOREIRA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, firma comercial de praça de Capanema (PA), representada por seu responsável, Sr. JOÃO MOREIRA DE SOUSA e sua mulher FRANCISCA ROSA DE SOUSA, brasileiros, casados, ele comerciante, ela prendas domésticas, residentes em lugar incerto e não sabido, a competente AÇÃO EXECUTIVA pelos motivos e fundamentos a seguir expostos: — 1 — O suplicante é credor de J. MOREIRA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, JOÃO MOREIRA DE SOUSA e sua mulher FRANCISCA ROSA DE SOUSA, contratantes, fiadores e principais pagadores do contrato de abertura de crédito em conta corrente garantido por legítimos efeitos comerciais, de cujo saldo inclusive juros contados até 06.03.70 era Cr\$ 23.134,04, agora os juros que se vencerão posteriormente, documento esse firmado por instrumento particular em 06.03.67, que se anexa à presente. 2 — Já tendo o Banco esgotado todos os meios suasórios para o recebimento de seu crédito, vem, na forma do que lhe faculta o art 298, XII, do Código de Processo Civil, propor contra os suplicados acima qualificados JOÃO MOREIRA DE SOUSA, e sua mulher FRANCISCA ROSA DE SOUSA, presente AÇÃO EXECUTIVA, requerendo a V. Exa., que se digne mandar citá-los, por edital, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pagarem o valor da dívida, acrescida dos acessórios, juros de mora e da pena convencional de 10% (dez por cento) de tudo que deverem, visto ter sido instituído para os casos a espécie, inclusive custas processuais e honorários o advogado do A., estes a serem arbitrados por esse Juízo, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a solução da dívida e seus acréscimos, ficando, outrossim, citados para todos os atos e termos do processo, até final, tudo sob pena de revelia. 3 — Protestando por todo o genero de provas em direito permitidas e aceitas, especialmente pelo depoimento pessoal dos devedores, sob pena de confissão, dá à presente, para efeito de taxa judiciária o valor de .....

Cr\$ 23.131,04 (vinte e três mil, cento e trinta e quatro cruzeiros e quatro centavos), requerendo a V. Exa. que distribuída e autuada esta, com os documentos anexos, lhe seja dado Deferimento. Bragança (PA), 24 de fevereiro de 1972. a) José Inácio Silva Monteiro — advogado — Cart. 709—PAB—Seção do Pará — CPF 001272272 — Anexos: — 1 contrato de abertura de crédito — 1 extrato de conta — 1 instrumento de mandato — 1 taxa OAB—Seção do Pará e 1 taxa judiciária. — DESPACHOS: — D. A. Citem-se por edital, como requer. Cap. 29.02.72. a) Florinda Dias Riker. — D. ao 1o. Ofício, vez que é a única escrivã que está no Cartório. Em, 29.02.72. a) Florinda Dias Riker. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos seis (6) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Sulamita Silva Diriz, Escrivã do Cartório do 1o. Ofício, datilografei e subscrevi.  
Dra. Florinda Dias Riker  
Juíza de Direito  
(Ext. Reg. n. 942—Dia—25.3.72)

**COMARCA DE BRAGANÇA**  
**EDITAL DE PRAÇA**  
**Hasta Pública**

O Doutor Manoel Lemos, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Bragança, Estado do Pará

Faço saber a quem interessar possa que, no dia 5 de abril de 1972, às 10 horas, na sala das audiências na Prefeitura Municipal de Bragança, irá à praça de venda e arrematação do bem penhorado de DANIEL GARRIDO BLANCO, na Ação Executiva que lhe move o Banco do Brasil S. A., o qual é o seguinte:

1 — Prédio residencial situado à Avenida Floriano Peixoto, loteado sob o n. 1.568, nesta cidade, edificado em terreno próprio, medindo 27x60 metros, confrontações constantes do respectivo título de propriedade, escritura pública registrada no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. Avaliada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

2 — Prédio próprio para arrematar, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, n. 1.562, nesta cidade, edificado no mesmo terreno acima referido, em alvenaria de tijolos e coberto com telhas de barro tipo canal, contendo 2 portas e 2 janelas na parte da frente. Avaliado em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, dever comparecer no dia, hora e local acima indicado, dando seu laço ao porteiro do auditório, devendo ser aceito quem maior laço oferecer acima do valor da avaliação. O arrematante pagará a banca o preço da arrematação e custas respectivas.

E para constar, vai este afixado e publicado no lugar de costume. Bragança, 14 de março de 1972. Eu, Sebastiana Fonseca Pereira, escrivã, subscrevi.

Dr. Manoel Lemos  
Juiz da 1a. Vara  
(Ext. Reg. n. 943—Dia—25.3.72)

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª**  
**COMARCA DE BRAGANÇA -**

**ESTADO DO PARÁ**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor Manoel Lemos, Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Bragança — Estado do Pará, no uso legal de suas atribuições, etc.

FAZ SABER que, pelo presente edital, com o prazo de 30 dias, contados de sua publicação, publicado e afixado na forma da Lei, fica citado o Sr. NASCIMENTO GONÇALVES DA PENHA, comerciante e pecuarista, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, a pagar ao BANCO DO BRASIL S. A., a quantia de Cr\$ 23.729,01 que é devedor por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida em 24.07.69 pelo devedor Nascimento Gonçalves da Penha, mediante garantia hipotecária, penhor celular e outros pactos, inscritos no Cartório competente, o Suplicante propiciou ao citador devedor o empréstimo de .... Cr\$ 19.810,00 destinados a aquisição de bovinos para ampliação de rebanho, construção de cercas e formação de pastagens, conforme discriminação na cédula, aos juros de 12% aa., eleváveis de 1% aa., em caso de mora, comissão de fiscalização de 3% calculada no fim de cada semestre, vencida em 14 de ju-

ho de 1970, sendo as garantias constituídas dos bens descritos na referida Cédula representadas por animais bovinos e o imóvel denominado "Fazenda Santa Rosa", neste Município de Bragança, com uma área de 50 hectares, igualmente inscrito no cartório Imobiliário desta comarca sob o n. 7.816 e 7.936, Livro 31, Fols. 9 e 10, sob o qual de não o fazendo lhe serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a solução integral da dívida e seus acréscimos, inclusive custas processuais e honorários do advogado do autor, ficando desde logo citado para contestar a presente sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Bragança, aos três dias de março de 1972. Eu, Osmar FERNANDES, Escrivão do 2o. Ofício, o subscrevi.

a) Dr. Manoel Lemos  
Juiz da 1a. Vara  
(Ext. Reg. n. 940—Dia—25.3.72)

**JUIZO DE DIREITO DA 5a.**  
**VARA**

Edital de Citação de Alcimar Azancot Moura, Lair Azancot Moura e Azancot Irmão Ltda., com o prazo de trinta (30) dias.

Na forma abaixo  
O doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou deie conhecimento tiverem que, pelo presente citam Alcimar Azancot Moura, brasileiro, solteiro, comerciante, residente em lugar incerto e não sabido; Lair Azancot Moura, brasileiro, solteiro, comerciante, também a firma Azancot Irmão Ltda., através de seus representantes legais, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação Executiva que se processa neste Juízo, movida por Banco da Amazônia S.A., nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — PETIÇÃO — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível. O Banco da Amazônia S.A., instituição financeira pública, com sede nesta Capital a Travesseira Fru-

tuoso Guimarães, n. 90, vem, respeitosamente, por seu advogado no fim assinado, ut instrumento de procuração anexo, propor a presente Ação Executiva contra Alcimar Azancot Moura, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Praça da Bandeira, n. 54, na qualidade de emitente; Lair Azancot Moura, brasileiro, solteiro, comerciante, também domiciliado e residente a Praça da Bandeira, n. 54 e Azancot Irmãos Ltda., firma estabelecida à Avenida Pedro Miranda, n. 1250, explorando a venda de produtos farmacêuticos, na qualidade de avalista, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos: 1 — O suplicante é credor dos suplicados da quantia de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), correspondente ao valor da nota promissória anexa, de prefixo LD-4163 para efeitos bancários, emitida pelo primeiro dos devedores, e avalizada pelos segundos, em 21.5.71, e vencida e não paga no dia 20.6.71. 2 — Pretendendo receber dita importância, o Postulante propõe contra os referidos devedores a presente Ação Executiva, com base no art. 298 n. XIII, do C.P.C. pedindo a V. Exa. que se digno mandar citar os Suplicados, para que paguem dentro de 24 horas, o principal da dívida, acrescido da taxa de permanência de 2,5% a.m., multa de 10% convencionada no pacto adjecto despesas de protesto, custas e honorários do advogado do autor, que se requer sejam arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, ou ofereçam bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos tiverem livres e desembaraçados e que bastem para o resgate da dívida e seus acessórios. Para provar o alegado, junta-se: a) Procuração; b) a nota promissória objeto da dívida, no valor de Cr\$ ..... 7.000,00 (sete mil cruzeiros); c) o instrumento de protesto respectivo ao título, e protesta-se por todos os demais meios de prova em direito admitidos. Dando à presente o valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), P. Defe-

minimo. Belém, 2 de agosto de 1971. (a) Antonio Wanderley — Petição às fls. 12) — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível desta Comarca do Banco da Amazônia S.A., já identificado nos autos da Ação Executiva que move contra Alcimar Azancot Moura, Lair Azancot Moura e Azancot Irmão Ltda., cujo feito tramita por esse Juízo e expediente do Cartório Gueiros vem muito respeitosamente, através de um de seus procuradores judiciais, procuração anexa, Requerer de V. Exa. que se digno determinar, na forma do art. 177, n. I, do Código de Processo Civil, a citação por edital dos executados em razão de estarem os mesmos em lugar incerto e não sabido, conforme certidão dos Oficiais de Justiça. São os termos em que, P. E. Deferimento. Belém, 29 de fevereiro de 1972. (a) Orlando Teixeira de Campos". Despacho: — "N. A. Como requer, Fui quem-se os editais, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 2.3.72. (a) Clemente Emondete de Araújo Dantas", Resp. p/5a. Vara". — "para que chegue ao conhecimento dos interessados e não nos em de futuro, alisar ignorância, expedi o edital e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oca. da Escrivã, este datilografado e subscrevo.

Dr. Orlando Dias Vieira

Juiz de Direito da 5a. Vara Cível

(Ext. Reg. n. 972 — Dia 25.2.72)

**JUIZO DE DIREITO DA 6a. VARA DO CIVIL DA COMARCA DE BELÉM**  
**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca da Capital, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem

dele conhecimento tiverem, passado nos autos da Ação Executiva movida pelo Banco do Estado do Pará S.A. contra Emílio da Silva Rodrigues e Halim João Salim Michel que, atendendo a que os reus se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente, CITA Emílio da Silva Rodrigues, brasileiro, casado, com residência na O de Almeida, 556 e Halim João Salim Michel brasileiro, casado, com residência na 14 de Março, 1641, para, no prazo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação deste, responder aos termos da ação executiva que lhes move o Banco do Estado do Pará S.A., pena de revelia, tudo nos termos das petições e dos despachos a seguir transcritos: — Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara desta Comarca. O Banco do Estado do Pará S.A., estabelecimento de crédito com sede em Belém, à Praça Maranhão esquina com Padre Prudente, por seu procurador judicial infra asiando, ut in instrumentis de mandato anexo, vem com o devido respeito, expor e requerer a V. Exa. o que segue: 1. — Que o Suplicante é credor da quantia de Cr\$ 15.000,00 representada por inclusa nota promissória, sob sigla LD-712, já vencida, protestada e não paga, emitida por Emílio da Silva Rodrigues, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital à Rua O de Almeida, 556, e avalizada por Halim João Salim Michel brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital à Trav. 14 de Março, 1641. 2. — Que não obstante o esforço do Suplicante, no sentido de receber amigavelmente o seu crédito, os suplicados nada reconheceram até o presente momento, pelo que se dispõe o Autor a cobrá-lo por via judicial. Assim requer a V. Exa. nos termos do art. 302, item XIII do Código de Processo Civil, se digno de ordenar a citação do devedor e seu avalista, para que paguem no prazo de 24 horas o valor do débito, acrescido dos juros moratórios, custas, honorários de advogado que que se requer sejam arbitra-

dos em 20% sobre o valor da causa e demais cominações de direito ou indiquem bens à penhora tantos quanto bastem para garantir o principal e demais despesas, sob pena de penhora judicial, ficando desde logo citados, emitente, avalista e respectivas esposas para responderem aos termos desta ação, em todos os seus trâmites até final sentença, sob pena de revelia e confissão. São os termos em que, protestando por todas as provas em direito admitidas e cabíveis na espécie, o suplicante espera que V. Exa. julgando procedente esta ação, condene os suplicados, além do principal também nas custas, honorários de advogado e mais pronunciamentos de direito. Tern esta, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 15.000,00. P. deferimento. Belém, 22 de fevereiro de 1972 (a) pp. Ary Jansen Branco. — Despacho: D. e A. — Cite-se. Belém, 22.02.72 (a) Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz da 6a. Vara. — Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara desta Comarca. O Banco do Estado do Pará S.A. nos autos da ação executiva que promove contra Emílio da Silva Rodrigues e Halim João Salim Michel, por esse MM. Juízo, expediente do Escrivão do 3º Ofício da Fazenda Pública, tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça encarregado da diligência de fls. de que os executados encontram-se em lugar incerto e não sabido, vem requerer a V. Exa. sejam os mesmos citados por edital na forma do art. 177 e seguintes do Código de Processo Civil. Termos em que pede deferimento. Belém, 14 de março de 1972 (a) pp. José Roberto de Almeida. — Despacho — N. A. Como requer cite-se por edital, na forma do pedido e da lei. Belém, 11.3.72 (a) Armando Bráulio Paul da Silva Juiz da 6a. Vara" — E para que não alegue ignorância, expedi o presente edital para ser afixado no local do costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do

mes de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, Ano do sesquicentenário da Independência do Brasil. — Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oca. da Escrivã do Cartório do Terceiro Ofício dos Feitos da Fazenda este mandado datilografado e subscrevo.

O Juiz de Direito:

Dr. Armando Bráulio Paul da Silva

Juiz de Direito da 6a. Vara e dos Feitos da Fazenda Pública

(Ext. Reg. n. 972 — Dia 25.3.1972)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES AÇÃO DE USUCAPIAO**  
**Citação com o Prazo de 30 Dias**

A Doutora Heralda Dalcinda de Souza Blanco, Juíza de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital com o prazo de 30 dias virem e dele conhecimento tiverem, que pelo seu Juízo e expediente do Escrivão que este subscreve, se processa os termos de uma Ação de Usucapião proposta pelo cidadão PEDRO SALES GONÇALVES, brasileiro, casado catolicamente, lavrador, residente e domiciliado no lugar São João do Arraiolos, Município de Melgaço, desta Comarca, por seu procurador abaixo firmado, que pela presente vem propor no respeitável Juízo de Vossa Excelência, uma ação de Usucapião, na qual se propõe provar nos termos do art. 454 a 456 do Código de Processo Civil, no curso da qual se necessário provará:

- 1 — Que vive e reside há setenta (70) anos na posse de terras São João do Arraiolos, onde nasceu e aonde tem vivido sem interrupção do tempo até a presente data, tendo ali nascido seus filhos alguns dos quais já são maiores.
- 2 — Que possui aquelas terras como suas, sem oposição de pessoa alguma, onde tem construído três casas de telhas e duas de palha em que residem seus filhos, e tem plantado árvores frutíferas como cacauzeiros, castanheiras, abacateiros, coqueiros,

e um vasto timbosal, sendo que aquelas árvores já estão produzindo frutos além de roçados. 3 — Que a posse de terras São João do Arraiolos, se limita: pela frente que é o lado de baixo com o Igaraapé Arraiolos, no braço denominado Forquilha no qual reside Sebastião Rodrigues de Matos; pela parte de cima no local denominado Miriti do meio, com Teófilo Pinheiro e pelos fundos com terras devolutas, medindo aproximadamente três mil metros de frente e cinco mil de fundos. 4 — Que as terras em referência pertencem aos seus pais Vicente Sales e Aguida Sales, falecidos há muito tempo, e que possuíam título possessório fornecido pela Prefeitura de Melgaço. 5 — E como o suplicante por si e por seus antecedentes possuem como seu — o aludido terreno tal como se acha supra-descrito há mais de trinta anos, mansa e pacificamente sem oposição ou embargo de espécie alguma, quer legitimar sua posse nos termos lugar para a justificação exto art. 550 do Código Civil Brasileiro. Para dito fim mui respeitosamente requer à Vossa Excelência, que se digne de designar dia, hora e lugar para a justificação exigida pelo artigo 456 do Código de Processo Civil, na qual deverão ser inquiridas as testemunhas, Edilson Franco Pinheiro, brasileiro, casado, comerciante, residente no Tajapurú, Francisco Dias, brasileiro, casado, lavrador, residente no lugar Livramento do Tajapurú, Raimundo Damião, brasileiro, casado, lavrador, residente no Rio Laguna e Antonio Gonçalves Filho, brasileiro, casado, funcionário do SESP, residente nesta cidade. Requer mais que depois da justificação, sejam citados por mandado citatório os atuais confrontantes do terreno em tela, cidadãos Sebastião Rodrigues de Matos, brasileiro, casado, lavrador, residente no referido Arraiolos; Alberto Felipe Barbosa, brasileiro, casado, industrial, residente no Arraiolos, e Teófilo Pinheiro, brasileiro, casado, comerciante, residente no citado Arraiolos, bem como do digno repre-

sentante do Ministério Público, desta Comarca, e por Edital por 30 dias, dos interessados ausentes e desconhecidos, todos para acompanhar os termos da presente ação de usucapião, depois da terminação do prazo dos editais, nos termos do referido art. 455, por meio do qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio do suplicante sobre o aludido terreno, ficando citados ainda para apresentarem contestação no prazo legal e para seguirem a causa até final sentença, sob as penas da lei. Dá-se a esta o valor de dois mil cruzeiros novos. Presta-se provar o alegado com os depoimentos pessoais dos interessados e de testemunhas e vistorias. Nestes termos e com a inclusa procuração, P. S. Deferimento. Breves, 7 de abril de 1970. P. P. Eugênio Tavares Ferreira — DESPACHO — D. ao 2º ofício. A. faça-se a justificação requerida, designando o sr. Escrivão, dia e hora desimpedidos. Breves, 7 de abril de 1970. Heraldá Dalcinda de Souza Blanco. — DESPACHO: — Façam-se as citações necessárias, na forma da Lei. Breves, 13 de abril de 1970. Heraldá Dalcinda de Souza Blanco. — DESPACHO — Publique-se o Edital para os interessados incertos. Breves, 22 de maio de 1970. (a) Heraldá Dalcinda de Souza Blanco. — De termino, pois, a publicação do presente Edital com o prazo de 30 dias, findo os quais os autos conclusos. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos sete (7) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta.

Eu, Aluizio A. de Almeida Lins, Escrivão datilografei e subscrevi.

Heraldá Dalcinda de Souza Blanco

Juíza de Direito  
(T. n. 17.876. — Reg. n. 932 — Dias 24 e 25.3.72)

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

##### EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório com vista ao recorrido, o Recurso Extraordinário interposto pelo Banco do Brasil S/A,

por seu advogado José Leão, contra Edson Machado de Campos, a fim de ser dito recurso impugnado por seu advogado Raimundo Puget, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado de Belém, 23 de março de 1972

Wilson Rabelo  
Escrivão  
(G. Reg. n. 1064)

##### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal o Petição de Recurso Extraordinário da Capital — Rote. Cia. Agro Industrial de Monte Alegre S/A. (advogado Dr. João José Aguiar Carvalho) e, Redo., Amos Bertucchi e Amir Osval Chaves (advogado Dr. José Tadeu Sales), a fim de ser dito petição impugnado dentro do prazo de três (3) dias a contar da publicação deste.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de março de 1972.

Olyntho Toscano  
Escrivão do feito

##### EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório com vista à embargada, os autos de Embargos Penais da Comarca da Capital, em que são embargantes, Abílio de Jesus Melo Coutinho e Fernando Cesar de Oliveira Coelho (advogado W. Quintanilha Bibas) e Rau. Tadeu da Ponte e Scruza (advogado Odilson Novo), sendo embargada a Justiça Pública, a fim de ser dito recurso impugnado pelo Exmo. Sr. Des. 1º. Sub-Procurador Geral do Estado, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado de Belém, 23 de março de 1972

Wilson Rabelo  
Escrivão

##### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante, Jorge Abrão Age, assistido de seu advogado Antonio José Dantas

Ribeiro e Apelado, Alvaro Farias Coelho assistido de seu advogado Paulo Ricci, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por, uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 23 de março de 1972.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

#### Anúncios de Julgamento das Câmaras Criminais Reunidas

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas foi designado o dia 27 de março para julgamento dos seguintes feitos.

#### "HABEAS CORPUS"

#### DA CAPITAL

Impetrante — Lycurgo Santiago Neto a favor de Geraldo da Silva Tavares

Relator — Des. Presidente

Idem, Idem

Impetrante — O advogado Wilson Velasco a favor de José Maria Barbosa

Relator — Des. Presidente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 21 de março de 1972.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1045)

#### Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para o conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas foi designado o dia 28 de março para julgamento do seguinte feito.

#### APELAÇÃO CÍVEL

#### DA CAPITAL

Apte. e Apda. — Ramos & Companhia (Dr. Daniel Coelho de Scruza)

Apra. e Apte. — Ferreira de Oliveira Comércio e Navegação S/A. (Dr. Cláudio Meira)

Relator — Des. Sílvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém 21 de março de 1972.

CENGIS FREIRE — Sub-Secretário do T.J.E.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1045)



## Justiça do Trabalho da 8a. Região

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO TOMADA DE PREÇOS

N. 10/72

— EDITAL —

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, levo ao conhecimento dos interessados que às dezesseis (16) horas do dia sete (07) do mês de abril de 1972, na sede do Tribunal Regional do Trabalho, à Travessa D. Pedro I, 750, cidade de Belém-Pará, pelo Presidente da Comissão de Compras, serão recebidas propostas para fornecimento de mobiliário para as Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus.

#### I — Inscrição

1 — As firmas que pretenderem participar da Tomada de Preços de que trata o presente edital, deverão fazer prévio depósito de caução, no valor de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros), para garantia da proposta.

2 — A caução referida no item anterior deverá ser depositada na Agência do Banco do Brasil S.A., até às doze horas do dia do recebimento das propostas.

#### II — Sessão Pública de Julgamento de Idoneidade, Recebimento e Abertura das Propostas

3 — No dia, hora e local fixados neste Edital, reunir-se-á a Comissão de Compras para julgamento de idoneidade dos licitantes e recebimento das respectivas propostas.

4 — Na presença dos concorrentes e demais pessoas que queiram assistir aos trabalhos, serão recebidos os envelopes apresentados, devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão de Compras.

5 — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste edital sob o título "idoneidade".

6 — No caso de desclassificação de licitantes por não satisfazer a prova de idoneidade, não será aberto o envelope contendo a sua proposta, que lhe será devolvida mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão.

7 — Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos licitantes idôneos, as quais serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Compra, e pelos demais proponentes presentes ao ato.

8 — Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acrescidos ou esclarecimentos às mesmas, salvo a pedido da comissão.

9 — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, dela constando todas as ocorrências e menção das propostas apresentadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão de Compras e pelos licitantes presentes.

10 — Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, o licitante que, presente, recusar-se a fazer as rubricas ou assinaturas referidas nos itens 7 e 9 deste capítulo.

#### III — Da Cotação

11 — Os móveis a serem cotados são da linha giroflex, de acordo com a seguinte discriminação:

a) Trinta (30) cadeiras modelo 022, com pés de aço tubular cromados;

b) Trinta e uma (31) cadeiras modelo 684;

c) Nove (9) poltronas modelo 687;

d) Dezoito (18) poltronas modelo 087, com pés de aço tubular cromados.

#### IV — Idoneidade

12 — As firmas proponentes, no ato da entrega de suas propostas, deverão apresentar, em envelope fechado, independente do que estiver a proposta propriamente dita,

os seguintes documentos: a) lor material.

— registro cadastral, fornecido pela Comissão de Compras do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região; b) — comprovante do depósito da caução.

#### V — Propostas

13 — As propostas, datilografadas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, lacrado e rubricado no fecho, com o número da tomada de preço, nome e endereço do concorrente mencionados por fora. Deverão ser redigidos em português, com toda clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em tres (3) vias, devidamente datadas e assinadas pelo responsável e rubricadas em todas as suas folhas, e a proposta for assinada por procuradores, deverá ser juntada a procuração devidamente legalizada, com poderes especiais.

14 — As propostas deverão consignar obrigatoriamente:

a) declaração de inteira submissão a todas as condições constantes deste edital;

b) preços unitários global em cruzeiros, em algarismo ou por extenso;

c) prazo em dias consecutivos para a entrega dos móveis, em Manaus, não podendo ultrapassar 75 dias;

d) nos preços unitários deverão estar computados todos os encargos, taxa, impostos, fretes, etc;

e) prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta (60) dias.

15 — Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagens não previstas neste edital ou que contiver simplesmente o oferecimento de uma redução sobre a proposta que apresente menor preço.

#### V — Julgamento

16 — Será considerada a melhor proposta, para efeito de classificação, aquela que oferecer menor preço global e menor prazo para entrega.

17 — Ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região competirá o julgamento final da Tomada de Preços, o qual escolherá a proposta que mais convier à Justiça do Trabalho, mesmo que não seja a de menor va-

#### VII — Adjudicação

18 — A adjudicação do fornecimento será feita pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

#### VIII — Contrato de Compra e Venda

19 — A firma adjudicatária deverá assinar com a Justiça do Trabalho, dentro de cinco (5) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um Contrato de Compra e Venda. Se, findo esse prazo, o concorrente não comparecer para assinar o Contrato, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata o item 1 deste Edital.

20 — O pagamento será efetuado pelo Diretor Geral da Secretaria, contra a entrega dos móveis na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, devidamente montados, mediante depósito na conta-corrente do fornecedor, na agência do Banco do Brasil S.A. para esse fim, o fornecedor deverá indicar o número de sua conta no Banco em referência.

#### IX — Penalidade

21 — Por infração de qualquer das cláusulas do Contrato de Compra e Venda, a firma compromissada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor da adjudicação. Em caso de reincidência, será aplicado em dobro essa multa.

22 — Das multas aplicadas, caberá recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 3 (tres) dias.

23 — As multas serão aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

#### X — Rescisão do Contrato de Compra e Venda

24 — A rescisão do contrato de compra e venda, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, sempre que a firma compromissada tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando:

a) falir, entrar em concordata e dissolver-se;

b) não cumprir quaisquer

das obrigações estipuladas no Contrato de Compra e Venda;

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Justiça do Trabalho;

d) não recolher a multa imposta no prazo determinado;

e) incorrer em multa em mais de duas das condições fixadas para a aplicação das mesmas.

#### XI — Condições Finais

25 — As firmas inscritas pela forma prevista no item 1 deste edital, perderão a caução depositada para a inscrição caso deixem de assinar dentro do prazo o contrato de compra e venda decorrente da adjudicação do fornecimento objeto da licitação. No caso da recusa de assinatura do Contrato de Compra e Venda desde que ele corresponda às condições estabelecidas no presente edital além de perder a caução depositada para efeito de inscrição, a firma ficará sujeita a ser declarada inidônea para licitar na Administração Federal, pelo prazo de cinco (5) anos.

26 — Conhecidos os resultados da Tomada de Preços e a ordem de classificação dos licitantes, as cauções depositadas para garantia da inscrição serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará depositada no Banco do Brasil S.A., para garantia da assinatura do Contrato de Compra e Venda e do fornecimento.

27 — A caução feita para garantia do fornecimento só será devolvida decorridos trinta (30) dias após a entrega dos móveis em Manaus.

28 — O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região reserva-se o direito de adjudicar total ou parcialmente, de acordo com as suas disponibilidades financeiras, fornecimento de que trata este edital.

29 — A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, a presente Tomada de Preço poderá ser anulada ou transferida, em parte ou em todo, sem que tenham os licitantes direito a

qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for. Belém, 20 de março de 1972.

a) ILEGÍVEL — Presidente da Comissão de Compras do TRT da 8a. Região

#### Documentação Necessária para Atualizar o Registro Cadastral deste Tribunal Regional do Trabalho:

1. Contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registro na Junta Comercial com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima;

2. Prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis leais ou carteira modelo 19, no caso de esses elementos serem estrangeiros;

3. Prova de que votaram na última eleição os responsáveis legais, ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente. No caso de esses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modelo 19;

4. Certificado de regularidade com a Previdência Social;

5. Prova de cumprimento da Lei dos 23;

6. Certidão negativa de débito com o Imposto de Renda;

7. Prova de quitação com o Imposto Sindical (firma empregados e diretores);

8. Certidões negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9. Prova de cumprimento da Lei n. 4.440/64;

10. Atestado de idoneidade financeira, passados por três estabelecimentos bancários, não associados;

11. Certidão negativa dos Cartórios de Protestos;

12. Certidão negativa do Cartório de Distribuição Juízo Cível.

Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias, devidamente autenticadas.

a) ILEGÍVEL — Presidente da Comissão de Compras do TRT da 8a. Região (G. Reg. n. 1011)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO — 48 HORAS)

Pelo presente Edital fica citado Benedito Ruy Rodrigues, reclamante nos autos do processo n. 2a. JCJ—... 1.420/67, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 53,68 (cinquenta e tres cruzeiros e sessenta e oito centavos) correspondente às custas do processo acima referido em que foi reclamada Petróleo Brasileiro S.A. .... (PETROBRAS). Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Belém, 16 de março de 1972. Eu, JBSantana Filho PAUDPJ8, datilografeei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, o subscrevo.

REINALDO TEIXEIRA FERNANDES — Juiz do Trabalho Substituto, Presidente em Exercício da 2a. JCJ de Belém (G. Reg. n. 1035)

#### EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO — 48 HORAS)

Pelo presente Edital fica citado Luiz Eufrazino Ferreira, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.038,20 (um mil e trinta e seis cruzeiros e vinte centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos autos do processo n. 2a. JCJ—... 1.346/70 reclamação apresentada por Geraldo Gomes da Silva, cuja decisão foi a seguinte: RESOLVE a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação para condenar o litisconsorte Luiz Eufrazino Ferreira a pagar ao reclamante Geraldo Gomes da Silva, a importância de Cr\$ 493,00 a título

#### de Aviso Prévio, Gratificação

Natalina e Férias além do que for apurado em liquidação a título de depósito do FGTS e Descanso Remunerado. Custas pelo litisconsorte, sobre o valor da condenação arbitrada, em Cr\$ 600,00, na quantia de Cr\$ 44,06. Apurado o cálculo de liquidação pela Secretaria da Junta, impôs a condenação em Cr\$ 992,14 + 44,06 (custas) = Cr\$ 1.036,20 (hum mil e trinta e seis cruzeiros e vinte centavos). Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da Lei. Belém, 16 de março de 1972. Eu, JB Santana Filho PAUDPJ8, datilografeei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, o subscrevo.

REINALDO TEIXEIRA FERNANDES — Juiz do Trabalho Substituto, Presidente em Exercício da 2a. JCJ de Belém (G. Reg. n. 1035)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado a Firma Construções e Indústria Metalúrgica Amazônica, que nos autos do processo n. 2a. JCJ—762/71, em que é a reclamada e Raimundo Nonato Rodrigues, réu, máquina de fazer rosca em diamante, foi penhorada um tubo de ferro, da marca Dufer, cor amarelo, com acessórios e motor elétrico da marca General Electric modelo B5K185AG6069 número N12704, de sua propriedade. O interessado fica ciente que tem o prazo de cinco (5) dias para embargar a penhora. Dado e pasado nesta cidade de Belém, os vinte dias do mês de março de 1972.

Geraldo Soares Dantas  
Chefe de Secretaria  
(G. Reg. n. 1030)

LEIA O DIÁRIO OFICIAL

Um repositório de utilidades

em seu dispor.

# Boletim Eleitoral

— ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 25 DE MARÇO DE 1972

NUM. 2.649 — 2<sup>o</sup>

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ATO N. 305

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições e, considerando a oportunidade de transmissão da Presidência desta Corte à seu substituto legal, pelo término do segundo biênio para que foi eleito,

RESOLVE expressar de público seus mais sinceros agradecimentos a todos os servidores da Secretaria Regional, incluindo-se os funcionários de outros órgãos Públicos que emprestam sua colaboração à Justiça Eleitoral, pela cooperação prestada à sua administração, durante estes quatro anos, mandando consignar um voto de louvor em seus assentamentos funcionais.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 22 de março de 1972.

Eduardo Mendes Patriarcha  
Presidente

(G. — Reg. n. 1034)

ACÓRDÃO N. 9.138

(Proc. n. 501.72)

Classe IX — n. 1390

**MENTA:** — Uma vez observadas as exigências legais, ordena-se o Registro de Diretórios Municipais, nos termos da Res. n. 9058, de 3.09.71. Istos, etc.

O Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Território Federal do Amapá, por seu presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Benedito da Costa Uchôa, na forma do que preceituam as Leis 5.682 e 5.697 e a Resolução 9.058 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, requer a este Tribunal o Registro dos Diretórios Municipais e suas respectivas Comissões Executivas, consoante as Convenções Municipais realizadas no dia 16 de janeiro próximo passado, dos municípios de Amapá e Calçoene, a seguir discriminados:

AMAPÁ:

Diretório — Francisco Slaudio Assunção Lemos, Maria do Céu Gonçalves Dias, Antônio Carlos Cambria Pontes, Edson Lopes Monteiro, Mário Sarmento da Silva, Lauro Siqueira Martins, Alcides Farias Guimarães, Abelardo Antônio da Silva e Maria da Conceição de Oliveira Maia;

SUPLENTE — Newton da Silveira Távora, Maria Rangel Dantas e José Araújo de Menezes;

DELEGADO — Antônio Leite de Macêdo

SUPLENTE — Darlindo Del Castillo

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente — Francisco Slaudio Assunção Lemos

Vice-Presidente — Maria do Céu Gonçalves Dias

Secretário — Mário Sarmento da Silva

Tesoureiro — Maria da Conceição de Oliveira Maia

Líder da Bancada na Câmara Municipal.

CALÇOENE

DIRETÓRIO — Raimundo Ferreira Costa, Brasiliano Ribeiro Tavares, Marizete Soares Nunes, Maria Deusarina Santos Nascimento, Lourenço Monteiro, Raimundo Sarmento Cardoso, Clepes Bernardino da Silva, Teresa dos Santos e Raimundo Almeida;

SUPLENTE — Benedito Paiva Nunes, Liberato de Moraes Tavares e Marcelina Brita Barbosa;

DELEGADO — José Lino Cavalcante;

SUPLENTE — Raimundo Almeida.

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente — Raimundo Ferreira Costa

Vice-Presidente — Brasiliano Ribeiro Tavares.

Secretário — Marizete Soares Nunes

Tesoureiro — Maria Deusarina Santos Nascimento

Líder da Bancada na Câmara Municipal — Raimundo Ferreira Costa.

Os pedidos vieram instruídos com as cópias das Atas das Convenções, assinadas pelo Secretário, Presidente e Convencionais, sendo encerradas com as assinaturas dos observadores da Justiça Eleitoral (art. 36, § 3º da Resolução n. 9058), bem como as respectivas cópias estão conferidas com os originais através do Cartório Eleitoral da Zona.

O digno representante do Ministério Público Eleitoral, falando nos autos, acentuou que por ocasião do julgamento, daria seu parecer oral, o que de fato fez, no sentido favorável aos Registros dos mencionados Diretórios.

De acordo com a legislação eleitoral que rege a espécie, compete ao Tribunal Regional Eleitoral conhecer dos pedidos presentes e verificar se foram observadas e cumpridas as formalidades legais.

Verifica-se que de fato, os pedidos estão devidamente instruídos, razão pela qual sufragando o parecer oral do Dr. Procurador Regional,

ACORDAM os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, em ordenar o Registro do Diretório Municipal e respectivas Comissões Executivas dos municípios de Amapá e Calçoene de conformidade com os pedidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se à Zona Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de março de 1972.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente; Laércio Dias Franco, Relator; Oswaldo Projun Tavares, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Steleu Bru-

no dos Santos Meneses: Raimundo das Chagas; Diniz Lopes Ferreira; Paulo Rubio de Souza Meira, Proc. Reg.

(G. — Reg. n. 1033)

FETIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIOS MUNICIPAIS MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (M.D.B.)

(Proc. n. 341)

Relator — O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB), seção do Pará por seu Presidente, requereu o registro dos Diretórios Municipais de Santarém Novo, Maracanã e Capitão Poço, bem como o registro das suas respectivas Comissões Executivas.

Conforme consta de fis. e fis. ficaram assim constituídos:

1 — SANTARÉM NOVO

Diretório — Liberato Pereira da Costa, Virgínio Ribeiro dos Santos, Osvaldo Nazaré Costa, Olímpio Digo de Araújo, Valdetrude de Aris Costa, Custódio Marcos Correa, Celestino Silva Correa, Moisés Quintino de Brito, Waldemar Correa de Souza.

Suplentes — Manoel Raimundo de Silva, Alvaro Evangelista Correa, Raimundo Paulo de Aquino.

Delegado à Convenção Regional — Liberato Pereira da Costa.

Suplente — Manoel Costa Piementel.

Comissão Executiva:

Presidente — Liberato Pereira da Costa

Vice-Presidente — Virgínio Ribeiro dos Santos

Secretário — Custódio Marcos Correa

Tesoureiro — Moisés Quintino de Brito

2 — MARACANÃ

Diretório — Pedro José de Alcântara Filho, Wanilse Carreira Sá, Manoel Zacarias de San-

... Moacir Nures da Costa, Ernesto Casaro Gomes, Manoel Rodrigues de Barros, Antero Artur Monteiro, Hosrmarino Horácio Pinheiro, Vividano Conceição Souza, Benedito Jesus de Oliveira, Miguel Nascimento da Paixão, Carlos de Aragão Vinagre, Jacob Ferreira Guimarães, Osires de Almeida Pinheiro, Leopoldino Fonseca Barros, João de Souza Raul Monteiro, Innocencio Costa.

Suplentes — Basílio Ribeiro dos Santos, José Pedro da Silva Reis, Moisés Monteiro de Souza, Euclides Ribeiro, Camilo Barros, Manoel Porfírio Garcia, Alonso Balga Rodrigues.

Delegado à Convenção Regional — Carlos de Aragão Vinagre.

Suplente — Antero Artur Monteiro.

Comissão Executiva:

Presidente — Pedro José de Alcântara Filho

Vice-Presidente — Wanilse Benedito Carrera Sá

Secretário — Carlos de Aragão Vinagre

Tesoureiro — Ernesto Castro Gomes

Miôr da Bancada — Manoel Zaverias de Santana

### 3 — CAPITÃO POÇO

Diretório — Dionísio Borges de Oliveira, Antônio Alves de Moura, Elizabete Darcy Lima de Oliveira, Antônio Felício Gomes, Antônio Pereira da Silva, José Barbosa de Souza, Raimundo Geraldo da Silva, Raimundo Inácio de Oliveira, Licy Alves de Moura, Maria Pinheiro de Souza, Lindalva Ferreira da Silva, José Francisco da Silva, Alcides Diogo de Souza, Mário Cardoso do Rosário, Raimundo Diogo da Silva, Pedro Furtado de Souza.

Suplentes — Aldorico Alves Saraiva, Maria Rufina da Silva, Rodolfo Higino de Oliveira, José Mário Anselmo de Oliveira, Paulo Galdino de Albuquerque.

Delegado à Convenção Regional — Adelino Alves de Moura.

Suplente — Antonio Gomes Soares

Comissão Executiva:  
Presidente — Pedro Furtado de Souza.

Vice-Presidente — Antônio Felício Gomes

Secretário — Dionísio Bor-

ges de Oliveira

Tesoureiro — Antonio Pereira da Silva.

O pedido veio instruído com as cópias das Atas das Convenções Municipais realizadas no dia 16 de janeiro por bem assim das concretizadas nos dias 20 e 21 do mesmo mês, quando foram eleitas as respectivas Comissões Executivas (fls. 4 a 9).

O dr. Procurador Regional da República, com vista dos autos, declarou que: "se pronunciará oralmente na sessão de julgamento do feito" (fls. 10 v.).

É o relatório.

### VOTO

As normas contidas na Resolução n. 9.053, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, foram observadas nas Convenções Municipais realizadas pelo Partido requerente, como se verificam das Atas cujas cópias constam de fls. e fls.

Assim, estando em ordem a documentação trazida para o bojo deste processo, a vista do parecer verbal emitido pelo dr. Procurador Regional da República.

Ordeno o registro dos Diretórios Municipais de Santarém Novo, Maracanã e Capitão Poço do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), bem como o registro das respectivas Comissões Executivas.

É o meu voto.

### DECISÃO

Como consta da Ata a decisão foi a seguinte:

Ordenaram o registro dos Diretórios Municipais e suas respectivas Comissões Executivas de Santarém Novo, Maracanã e Capitão Poço do Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

Decisão unânime.

Acompanharam o relator os Exmos. Srs. Drs. Des. Oswaldo Pojucan Tavares e os Juizes Steleo Bruno dos Santos Menezes, Raimundo das Chagas, Diniz Lopes Ferreira e Laércio Dias Franco. Foi presente o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional da República.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Dr. Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

### ACÓRDÃO N. 9.137

Registro de Diretórios Municipais. Ordena-se o registro quando nas respectivas Convenções ocorre observância das formalidades legais.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, em ordenar o registro dos Diretórios Municipais e suas respectivas Comissões Executivas de Santarém Novo, Maracanã e Capitão Poço do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), secção do Pará, na conformidade das notas em apenso e que ficam fazendo parte integrante da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pa em 15 de março de 1972.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente; José Anselmo de Figueiredo Santiago, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares, Steleo Bruno dos Santos Menezes, Diniz Lopes Ferreira, Raimundo das Chagas, Laércio Dias Franco, Paulo Rúbio de Souza Meira. Proc. Regional.

(G. — Reg. n. 1035)

### ACÓRDÃO N. 9.140

(Proc. 315)

Requerente — Movimento Democrático Brasileiro (MDB) do Pará.

Objeto — Registro de Diretório Municipal.

Relator — Juiz Raimundo das Chagas.

Vistos, etc.

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Secção do Pa-

rá, por seu Presidente, requereu registro dos Diretórios Municipais de Curalinho, Salvaterra e Santa Maria do Pará, juntando com a inicial as ATAS das convenções realizadas nos citados municípios, estando a Ata do primeiro visada, tão somente pelo Juiz como igualmente a do segundo, enquanto que o terceiro está conferido pelo escrivão eleitoral.

O Procurador da República se reservou para dar parecer, em sessão, o que fez, opinando pelo deferimento dos registros à vista dos mesmos estarem preenchidas as formalidades legais.

Evidentemente,

as pequenas irregularidades, tais como a não conferência das atas pelo escrivão eleitoral, porém visadas pelo Juiz ou vice-versa, não invalidam os pedidos de registro dos Diretórios em questão.

ACORDAM,

Por unanimidade de votos, os Juizes deste Tribunal em deferir os registros daqueles Diretórios Municipais, conforme constam das atas de fls.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém, aos vinte e um (21) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois (1972)

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente; Raimundo das Chagas, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Steleo Bruno dos Santos Menezes, Diniz Lopes Ferreira, Laércio Dias Franco, Paulo Rúbio de Souza Meira; Procurador Regional.

(G. Reg. — n. 1033)

**CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ — Edição 1972.**  
**Opúsculo à venda no arquivo da IMPRENSA OFICIAL ao preço de Cr\$ 6,00**